

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 15 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3531

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00026/2023, para aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento de veículos em trânsito, destinados as diversas Secretarias Municipais e ADJUDICO o seu objeto à empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA, com o valor global de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 12 de Janeiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:4C1944C1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PLANO DE ACÕES ESTRATÉGICAS PARA **FOMENTO** 0 FORTALECIMENTO **ATIVIDADES PRODUTIVAS** DE GERADORAS DE EMPREGO E RENDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00037/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.010- GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35.00.00.500- SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.030- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ε **GESTÃO** DE 02030.04.122.2005.3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.35.00.00.500- SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **ESSAS** DOTAÇÕES ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: PODERÃO SOFRER 22/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ nº 09.139.551/0001-05 - CT Nº 00161/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22.12.2023 - INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 17.280,00 INVESTIMENTO PREFEITURA (Contrapartida de 50%): 8.640,00.

Caaporã - PB, 25 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 0B42CBF1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 0167/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 PMC; **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 14/12/2023 A 14/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **GALVAO MAGAZINE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 09.605.345/0001-43, ganhador dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 145, no valor global de R\$ 404.323,50 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 69D69269

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0168/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

DE

14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 12/12/2023 A 12/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 47.190.313/0001-13, ganhador do item 27, no valor global de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 0448C25A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO I TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

DE

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 12/12/2023 A 12/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 47.484.691/0001-00, ganhador dos itens 35, 41, 63, 64, 65, 81, 134 e 144, no valor global de R\$ 18.191,30 (dezoito mil cento e noventa e um reais e trinta centavos).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**9BC8B997

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0172/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

FUNDAMENTAL - 30% 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE **CULTURA**

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA **PÚBLICA**

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 13/12/2023 A 13/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

PAPELARIA CONTRATADOS: **CAJAZEIRAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 41.883.167/0001-25, ganhador dos itens 01, 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 36, 37, 56, 62, 71, 75, 80, 85, 86, 89, 97, 104, 112, 113, 116, 122, 125 e 132, no valor global de R\$ 32.157,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:BA258902

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **INSTRUMENTO**: 0173/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO N° 0039/2023 ELETRÔNICO PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE **INTERNO** TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO **PROGRAMA** DO DE.

ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO **PROGRAMA** DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30% 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 12/12/2023 A 12/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 07.048.323/0001-02, ganhador dos itens 28, 61, 68 e 105, no valor global de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**E2000FC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0199/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE 12.365.1009.2026 MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANCA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE **CULTURA**

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA **INFRAESTRUTURA**

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA **PÚBLICA**

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE

ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: ADD SOLUCAO E INCORPORACAO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.090.538/0001-83, ganhador dos itens 06, 08, 17, 20 e 22, no valor global de R\$ 29.200,80 (vinte e nove mil e duzentos reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: B86AC21D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO** 0200/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO N° ELETRÔNICO 0038/2023 **PROCESSO** PMC: ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEICÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL

1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO **PROGRAMA** DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30% 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 44.666.371/0001-82, ganhador do item 14, no valor global de R\$ 101.925,00 (Cento e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**5F98DA3C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0201/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 08.000 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 95.437.877/0001-50, ganhador do item 18, no valor global de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**82C571A9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0202/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 16.542.617/0001-79, ganhador do item 05, no valor global de R\$ 79.160,00 (Setenta e nove mil cento e sessenta reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**E11B66F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0203/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES D ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 A 22/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 40.708.647/0001-97, ganhador do item 25, no valor global de R\$ 5.799,60 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:0108C8E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0204/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orcamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

FUNDAMENTAL - 30% 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 28/12/2023 A 28/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.828.894/0003-30, ganhador dos itens 01 e 21, no valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**99AF6A97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES I EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 A 22/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.070.939/0001-56, ganhador do item 27, no valor global de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**B60AE9DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0206/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - MARINHO COMERCIO E IMPORTACAO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.740.175/0001-73, ganhador do item 28, no valor global de R\$ 12.680,90 (Doze mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:6057CD21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0207/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO

ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 22/12/2023 A 22/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 08.281.458/0001-78, ganhador dos itens 23 e 30, no valor global de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil quinhentos reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**5793886C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0208/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEICÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO **PROGRAMA** DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

SALÁRIO EDUCAÇÃO 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA DE **SECRETARIA CULTURA**

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA **PÚBLICA**

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENCÃO DE ATIVIDADES ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 27/12/2023 A 27/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.329.140/0001-05, ganhador do item 26, no valor global de R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:749F5BF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **INSTRUMENTO**: ADMINISTRATIVO 0197/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO N^{o} 0038/2023 ELETRÔNICO PMC; **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 - Unidade Orcamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEICÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. o 44.173.856/0001-34, ganhador dos itens 02, 03, 04, 07, 10, 11, 13 e 24, no valor global de R\$ 9.763,00 (nove mil setecentos e sessenta e três reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**14F8EC3E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0198/2023 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Unidade Orçamentária:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEICÃO

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CLASSIFICAÇÃO:

DE

DE

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA

12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO

PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30% 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CERSAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3390.30 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: DE 27/12/2023 A 27/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.779.785/0002-08, ganhador do item 12, no valor global de R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:** 1CF3881B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada Banco de Preços, versão plus, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei 14.133/2021, no valor anual de 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2024.

Condado - PB, 09 de janeiro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**673F4501

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA. 005/2024/GP/PMJS

O PREFEITO MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ – PB, Senhor PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 513/2023, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Junco do Seridó/PB,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.

CONSIDERANDO: O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado no Edital 013/2023, 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR – ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG n° 1598703, SSP/PB e do CPF n°. 02146498498, membro titular do Conselho Tutelar de Junco do Seridó/PB, o qual foi eleito através do voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2024 a 2028

Junco do Seridó/PB, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se, Divulgue-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**744102E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 512/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, FRANCISCA KELLY DA NÓBREGA, portadora do CPF 088.203.944-05, do RG n° 3353056 SSDS/PB, CRBM n° 6271/PB e PIS/PASEP n° 161.82458. 40-3, para exercer o cargo de Biomédico - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 02 de janeiro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**286B9466

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 512/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, JANAINA RODRIGUES DA SILVA CHAVES, portadora do CPF 059.097.334-78, do RG n° 2.814.632 SSDS/PB, CRM nº 16602-P/PB, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 005/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 02 de janeiro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:75A9566C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Junco do Seridó/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 438/2019, e conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 10 de Janeiro de 2023 e:

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Governo Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro dos pisos de proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2023, cujos saldos devem ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas do cofinanciamento Federal e Estadual dos serviços e programas socioassistenciais, conforme valores contidos em ata do CMAS, para serem utilizados em 2024, sendo eles:

CONTA	NÚMERO	FINALIDADE	SALDO
PROCAD	26056-8	APRIMORAMENTO DO CADUNICO	
PSB/FNAS	21295-4	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R\$ 12.820,97
IGD/PBF/FNAS	21281-4	APRIMORAMENTO DA GESTÃO PBF	R\$ 17.676,83
PSB/FEAS	23054-5	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R\$ 111,69
BE/FEAS	23062-6	OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
IGD/FEAS	26111-4	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
FMAS		FUNDO MUNICIPAL RP	
PSB	25450-9	CONTA ESTADUAL ANTIGA	
BPC/ESCOLA	21278-4	PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO	R\$ 107,15
COVID/EPI	23504-0	COVID EPI	R\$ 2,06
IGD/PAB	25083-X	CONTA ANTIGA DESATGIVAR	R\$ 55.851,23
PCF/CRIANÇA FELIZ	21896-0	APRIMORAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 11.450,18
PSE/FNAS	22256-9	APRIMORAMENTO GESTÃO BASICA	R\$ 45.626,11
PSE/FEAS	23058-8	APRIMORAMENTO GESTÃO ESPACIAL	R\$ 34.330,22

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB,10 de Janeiro de 2024.

SANTINA DO NASCIMENTO SIMPLICIO Presidente do CMAS

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**C4942DE3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação de aviso de licitação no Diário Oficial do estado da Paraíba, do dia 11/01/2024, para licitação visando a aquisição de OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON, sendo necessário correção na data, aonde se ler dia 23 de janeiro de 2024, pós correção passara a ler 25 de janeiro de 2024, conforme publicado.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br, Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de janeiro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**B8E81CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN COM MOTORISTA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ALCIDENES SIMOES DE LUCENA, CNPJ 45.133.158/0001-78, vencendo no seguinte item, 001

Perfazendo o Valor Global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Patos – PB, 12 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**0F12BBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP, DIA 09 DE JANEIRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: DA FUNDAMENTAÇÃO: 04/01/2024 LEIA-SE: DA FUNDAMENTAÇÃO: 04/01/2025

Matéria consolidada:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 4º ao contrato nº 009/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO COM VISTA A ACOMPANHAR AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES TCE-PB, TCU, CGU E MINISTÉRIO PÚBLICO SERVINDO COMO ELO DE LIGAÇÃO COM TAIS ÓRGÃOS: INEXIGIBILIDADE nº 001/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/01/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: CHEFIA DE GABINETE PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

04 de Janeiro de 2024 **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO** Chefia de Gabinete

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:E215E9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.026,80 (SETENTA E QUATRO MIL E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

E

Renato Montero Campos **Código Identificador:**355393C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2023

CONTRATO Nº 089/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTACOES EIRELI ME.

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 470.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E OUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**4A72B1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2023

CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI.

CNPJ: 36.433.875/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 960.272,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:9935D59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2023

CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33.

CONTRATAÇÃO DE **OBJETO: EMPRESA** PARA **FORNECIMENTO PARCELADO** DE **GÊNEROS** PERECÍVEIS PARA ALIMENTÍCIOS **ATENDER** AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.976,00 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:8555FBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.967,80 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:999DB203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 3º ao contrato nº 043/2021; Partes: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS e BARRETO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NATUREZA SINGULAR DE ASSESSORIA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS - STTRANS: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 12/01/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: SUPERINTENDENTE DA STTRANS ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA e BARRETO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

12 de janeiro de 2024

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente Da STTRANS

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**CA76A36B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000016/2023

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

Vencedores: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R\$ 148.690,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais), JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com valor global: R\$ 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro reais), KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, com o valor global: R\$: 19.127,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais), INFINITI CONFECCAO LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor global: R\$: 7.170,00 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais) e TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32, com o valor global: R\$: 266.985,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB, 12 de Janeiro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO -

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Mamede

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 00016/2023

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

Vencedoras: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R\$ 148.690,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais), JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com valor global: R\$ 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro reais), KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, com o valor global: R\$: 19.127,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais), INFINITI CONFECCAO LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor global: R\$: 7.170,00 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais) e TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 47.238.788/0001-32, com o valor global: R\$: 266.985,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 12 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000018/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, para o exercício de 2024.

Vencedores: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R\$ 887.522,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais), JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com valor global: R\$ 3.496,70 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB. 12 de Janeiro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO -

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Mamede

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 00018/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, para o exercício de 2024.

Vencedoras: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R\$ 887.522,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais), JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com valor global: R\$ 3.496,70 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 12 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**09F934DC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereco 987215798.E-mail: supracitado. Telefone: cplserraredondapb@gmail.com.Edital:

https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 12 de Janeiro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**C931F9F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA

CONCEIÇÃO - R\$ 93.780,26; DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS DE PROD.HOSP.E LAB. LTDA - R\$ 83.753,80; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 42.154,70; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 25.472,40.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Janeiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 93.780,26; DIAGFARMA COMERCIOE SERVIÇOS PROD.HOSP.E LAB. LTDA - R\$ 83.753,80; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 42.154,70; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 25.472,40.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Janeiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador:10720E4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n ° 20/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, designada para o dia 15/01/2024, às 08:30 horas, fica adiada para o dia 19/01/2024, às 15:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 12 de janeiro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:6AC72BFD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, complementos de rua e drenagem. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1032.1012 Reposição de Calçamento em Paralelepípedos — Operação Tapa Buraco... VIGENCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00005/2024 - 12.01.24 - M3 CONSTRUCOES LTDA - R\$ 615.896,86.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**DC971429

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2023

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 09:30 horas do dia 16 de JANEIRO de 2024, FICA MARCADO A SEESSÃO PARA LANCES DA FASE DE PROPOSTA, FICA ASSIM CONVOCADO AS EMPRESA: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98; COMERCIAL DANTAS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.394.006/0001-87; GOMES E COSTA LTDA - CNPJ: 44.409.367/0001-39; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33; **SERVICOS** MACAW \mathbf{E} EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.999.540/0001-66; P E B MARTINS - CNPJ: 45.231.243/0001-79, Do objeto para: Contratação de empresa para Fornecimento parcelada de gêneros alimentício destinado Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitadoEmail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 12 de janeiro de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:8CA6B2E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N $^{\circ}$ 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva VALDIRENE REIS DA SILVA, cargo de Agente Administrativo, matricula nº 788, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**050D4679

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, conforme especificações no Termo de Referência, para a distribuição gratuita as pessoas carentes do Município de Arara PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: https://www.arara.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 12 de Janeiro de 2024

FRANCISCO ADELINO FERREIRA -

Servidor Responsáve

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**86E21783

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva JAQUELINE MARIANO DA SILVA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 1083, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 20B5F18F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 081/2023

PORTARIA Nº. 081/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

CONSIDERANDO a necessidade de gerir adequadamente uma quantidade significativa de processos licitatórios iniciados neste mês de dezembro;

CONSIDERANDO que a vigência da Lei Federal nº 8.666/96 termina em 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a duração média de processos licitatórios neste município é de, no mínimo, 2 (dois) meses,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam prorrogadas as vigências das Portarias n° 001 e 002, ambas de 01 de janeiro de 2023, para assegurar a continuidade dos processos licitatórios sob a égide da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Esta prorrogação será válida até a conclusão de todos os processos licitatórios iniciados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 26 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**FC76FA35

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada Banco de Preços, versão plus, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei 14.133/2021, no valor anual de 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2024.

Bernardino Batista – PB, 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BB2C0372

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2024 - RAWENNY DE FATIMA OLIVEIRA RAMALHO

PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010, e 624/2012 etc. Processo Administrativo de nº 001/2024.

Considerando que a Sra. RAWENNY DE FATIMA OLIVEIRA RAMALHO, foi admitida neste município para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), a mesma requereu licença à gestante, período de 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença à gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a Sra. RAWENNY DE FATIMA OLIVEIRA RAMALHO, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), matrícula nº 10897, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art.194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de 18/12/2023 à 17/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 18/12/2023 e entra em vigo na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9C3F8492

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para o Município de Brejo dos

Santos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00124/2023 - IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.159.495/0001-50 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2024. ASSINATURA: 29.12.2023

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador: 1E5561ED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Senhor Estoécio Luiz do Carmo Júnior, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 27, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, interpôs Impugnação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 07/2023 do Município de Cacimba de Areia- PB, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, solicitando a republicação do edital para que seja adotada no mesmo as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo fato das Leis 8.333/93 e 10.520/2002 terem sido revogadas, bem com para que fosse adotado preferencialmente a modalidade eletrônica.

DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Como todo respeito ao entendimento do impugnante, mas o mesmo se equivoca plenamente em seus fundamentos, eis que o Município editou o Decreto n.º 45/2023, publicado no Jornal Ofício do Município em 16 de outubro de 2023, no qual dispõe sobre a transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Referido Decreto em seu Art. 2°, estabelece que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

"a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023"

No caso em questão, o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial n.º 07/2023, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Famup no dia 29/12/2023, na Edição n.º 3521, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo Decreto Municipal.

Frise – se inclusive, que o referido decreto foi utilizado como padrão pelo Governo Federal, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais de todo País, como forma de regulamentar a matéria de transição de regime, bem como já foi referendado pelo Tribunal de Contas do Estado e da União

Assim, o edital de licitação não possui quaisquer vícios ou irregularidade, pois a gestão optou expressamente pela utilização das regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dentro do prazo previsto em norma legal.

Pelo Exposto, tendo em vista a total falta de amparo e fundamento fático e jurídico, **JULGA IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 07/2027 do Município de Cacimba de Areia - PB apresentado pelo Sr. Estoécio Luiz do Carmo Júnior, mantendo – se integralmente o edital publicado.

Cacimba de Areia - PB, em 12 de janeiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**E9F54C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Senhor Estoécio Luiz do Carmo Júnior, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 27, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, interpôs Impugnação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 08/2023 do Município de Cacimba de Areia - PB, que tem por objeto a Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, solicitando a republicação do edital para que seja adotada no mesmo as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo fato das Leis 8.333/93 e 10.520/2002 terem sido revogadas, bem com para que fosse adotado preferencialmente a modalidade eletrônica.

DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Como todo respeito ao entendimento do impugnante, mas o mesmo se equivoca plenamente em seus fundamentos, eis que o Município editou o Decreto n.º 45/2023, publicado no Jornal Ofício do Município em 16 de outubro de 2023, no qual dispõe sobre a transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Referido Decreto em seu Art. 2°, estabelece que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

"a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023"

No caso em questão, o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial n.º 08/2023, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Famup no dia 29/12/2023, na Edição n.º 3521, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo Decreto Municipal.

Frise – se inclusive, que o referido decreto foi utilizado como padrão pelo Governo Federal, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais de todo País, como forma de regulamentar a matéria de transição de regime, bem como já foi referendado pelo Tribunal de Contas do Estado e da União

Assim, o edital de licitação não possui quaisquer vícios ou irregularidade, pois a gestão optou expressamente pela utilização das regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dentro do prazo previsto em norma legal.

Pelo Exposto, tendo em vista a total falta de amparo e fundamento fático e jurídico, **JULGA IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 07/2027 do Município de Cacimba de Areia - PB apresentado pelo Sr. Estoécio Luiz do Carmo Júnior, mantendo – se integralmente o edital publicado.

Cacimba de Areia – PB, em 12 de janeiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDAPregoeiro Oficial

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**DF160843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Senhor Estoécio Luiz do Carmo Júnior, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 27, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, interpôs Impugnação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 09/2023 do Município de Cacimba de Areia- PB, que tem por objeto a Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, solicitando a republicação do edital para que seja adotada no mesmo as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo fato das Leis 8.333/93 e 10.520/2002 terem sido revogadas, bem com para que fosse adotado preferencialmente a modalidade eletrônica.

DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Como todo respeito ao entendimento do impugnante, mas o mesmo se equivoca plenamente em seus fundamentos, eis que o Município editou o Decreto n.º 45/2023, publicado no Jornal Ofício do Município em 16 de outubro de 2023, no qual dispõe sobre a transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Referido Decreto em seu Art. 2°, estabelece que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

"a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023"

No caso em questão, o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial n.º 09/2023, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Famup no dia 29/12/2023, na Edição n.º 3521, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo Decreto Municipal.

Frise – se inclusive, que o referido decreto foi utilizado como padrão pelo Governo Federal, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais de todo País, como forma de regulamentar a matéria de transição de regime, bem como já foi referendado pelo Tribunal de Contas do Estado e da União

Assim, o edital de licitação não possui quaisquer vícios ou irregularidade, pois a gestão optou expressamente pela utilização das regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dentro do prazo previsto em norma legal.

Pelo Exposto, tendo em vista a total falta de amparo e fundamento fático e jurídico, **JULGA IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 07/2027 do Município de Cacimba de Areia - PB apresentado pelo Sr. Estoécio Luiz do Carmo Júnior, mantendo – se integralmente o edital publicado.

Cacimba de Areia - PB, em 12 de janeiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDAPregoeiro Oficial

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:C153882B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Senhor Estoécio Luiz do Carmo Júnior, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 27, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, interpôs Impugnação ao Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 10/2023 do Município de Cacimba de Areia- PB, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil

Sorridente, solicitando a republicação do edital para que seja adotada no mesmo as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo fato das Leis 8.333/93 e 10.520/2002 terem sido revogadas, bem com para que fosse adotado preferencialmente a modalidade eletrônica.

DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Como todo respeito ao entendimento do impugnante, mas o mesmo se equivoca plenamente em seus fundamentos, eis que o Município editou o Decreto n.º 45/2023, publicado no Jornal Ofício do Município em 16 de outubro de 2023, no qual dispõe sobre a transição de que trata o art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Referido Decreto em seu Art. 2°, estabelece que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

"a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023"

No caso em questão, o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial n.º 10/2023, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - Famup no dia 29/12/2023, na Edição n.º 3521, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo Decreto Municipal.

Frise – se inclusive, que o referido decreto foi utilizado como padrão pelo Governo Federal, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais de todo País, como forma de regulamentar a matéria de transição de regime, bem como já foi referendado pelo Tribunal de Contas do Estado e da União

Assim, o edital de licitação não possui quaisquer vícios ou irregularidade, pois a gestão optou expressamente pela utilização das regras contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dentro do prazo previsto em norma legal.

Pelo Exposto, tendo em vista a total falta de amparo e fundamento fático e jurídico, **JULGA IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 07/2027 do Município de Cacimba de Areia - PB apresentado pelo Sr. Estoécio Luiz do Carmo Júnior, mantendo – se integralmente o edital publicado.

Cacimba de Areia – PB, em 12 de janeiro de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:F574020B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO:Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Gradual de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos do município de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

26

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: 12.908.745/0001-32

Valor Global: R\$ 1.608.980,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB. 26 de dezembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**3A722AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Gradual de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos do município de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: 12.908.745/0001-32

Valor Global: R\$ 1.608.980,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, 26 de dezembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: D366349C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Gradual de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos do município de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: $12.908.745/0001\hbox{-}32$

Valor Global:R\$ 1.608.980,00.

Cacimbas - PB, 08 de janeiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:8E641AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO:Registro de Preço para Aquisição de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

VENCEDORES:

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: 12.908.745/0001-32

Valor Global:R\$ 1.080.130,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, 26 de dezembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:085A7722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Registro de Preço para Aquisição de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: 12.908.745/0001-32

Valor Global:R\$ 1.080.130.00.

Cacimbas – PB, 26 de dezembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:04CD3CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustíveis, lubrificantes, destinado a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas/PB para exercício financeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - WILSON DE ALMEIDA COMBUSTIVEL, CNPJ: 12.908.745/0001-32

Valor Global:R\$ 1.080.130,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 09 de janeiro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**F8CA57E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO:Aquisição de Material e Insumos Médicos e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cacimbas – PB para exercício financeiro de 2024.

VENCEDORES:

1 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12

Valor Global: R\$ 5.210,00.

2 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: R\$ 300.942,00.

3 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01

Valor Global:R\$ 4.602,00.

4 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21

Valor Global: R\$ 246.060,30.

5 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.253.536/0001-68

Valor Global:R\$ 650,00.

6 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: R\$ 98.809,65.

7 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20 -

Valor Global: R\$ 7.392,00.

8 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.405.762/0001-40 Valor Global:R\$ 2.282,55.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 08 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:5C66DF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Aquisição de Material e Insumos Médicos e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cacimbas – PB para exercício financeiro de 2024.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12

Valor Global:R\$ 5.210,00.

2 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global:R\$ 300.942,00.

3 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01

Valor Global: R\$ 4.602,00.

4 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21

Valor Global: R\$ 246.060,30.

5 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.253.536/0001-68

Valor Global:R\$ 650,00.

6 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: R\$ 98.809,65.

7 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20 -

Valor Global: R\$ 7.392,00.

8 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.405.762/0001-40 Valor Global:R\$ 2.282,55.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, 08 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** A7369E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material e Insumos Médicos e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cacimbas – PB para exercício financeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12

Valor Global: R\$ 5.210,00.

2 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global:R\$ 300.942,00.

3 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.500.536/0001-01

Valor Global: R\$ 4.602,00.

4 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21

Valor Global: R\$ 246.060.30.

5 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.253.536/0001-68

Valor Global:R\$ 650,00.

6 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: R\$ 98.809,65.

7 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20 -

Valor Global: R\$ 7.392.00.

8 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.405.762/0001-40 Valor Global:R\$ 2.282,55.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 09 de janeiro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA Secretária de Saúde

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:621019E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

O Pregoeiro do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n º 03/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, designada para o dia 15/01/2024, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogada. A nova data para realização do certame será divulgada no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP). Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**12C3E977

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0240/2023 Pregão Presencial nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aluguel de estruturas para evento em comemoração as festividades do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira/PB.

VENCEDORES: HERTZ – ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME Com valor Global de R\$ 102.380,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2002. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 12 de Janeiro de 2024.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**359D7336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00240/2023 Pregão Presencial nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aluguel de estruturas para evento em comemoração as festividades do padroeiro São Sebastião do município de Catingueira/PB.

VENCEDORES: HERTZ – ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME Com valor Global de R\$ 102.380,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) Vencendo os itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de janeiro de 2024.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** D96F03BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ 32.482.767/0001-90.

OBEJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "PEDRINHO PEGAÇÃO", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93 Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 12 de Janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**91E71575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE n ° 0016/2023

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "PEDRINHO PEGAÇÃO", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 60 (dias).

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:EA8C3CE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Coremas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 12/01/2024, será prorrogada para o dia 16/01/2024, às 10:00 horas.

Coremas - PB, 11 de janeiro de 2023.

EMERSON PEREIRA SOARES.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ronaldo Lima Batista **Código Identificador:**4724F426

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 12 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços técnicos especializados na área de ultrassonografia, com pelo menos OI (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 65 pacientes por vez, na cidade de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 11 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços técnicos especializados na área de ultrassonografia, com pelo menos OI (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 65 pacientes por vez, na cidade de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços técnicos especializados na área de ultrassonografia, com pelo menos OI (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 65 pacientes por vez, na cidade de Diamante — PB. Todas as despesas decorrentes de transporte e quaisquer outros custos operacionais ficaram por conta da contratada/proponente. Os quantitativos são apenas estimativas dos serviços. Podendo ser solicitados em menor número a depender da necessidade do contratante.	650	UND		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços, constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante. Os serviços serão executados na sede do município.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Todas as despesas decorrentes de transporte e quaisquer outros custos operacionais ficaram por conta da contratada/proponente.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

- O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
- O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitandose aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:	_()		
Data:		<i></i> .	
Validade do O	rçamento: _	<u></u>	

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 1F8491BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Radiodifusão, competência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo município de Diamante-PB, incluindo zona rural e região; para divulgação de 80(oitenta) inserções mensais em "spot" de 30 segundo do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras, serviços e campanhas do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11h: 30min. (onze e trinta minutos) do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 11 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Radiodifusão, competência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo município de Diamante-PB, incluindo zona rural e região do Vale do Piancó; para divulgação de 80(oitenta) inserções mensais em "spot" de 30 segundo do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municípal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras, serviços e campanhas do município de Diamante-PB.	Mês	12		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços, constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante. Os serviços serão executados na sede do município.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitandose aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:	()	
Data:	/	/	
Validade d	o Orcamen	to:	

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**D7163AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período seis meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 13:00 (treze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 11 de junho de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de re cebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.	12	Mês		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços, constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante. Os serviços serão executados na sede do município.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitandose aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:	()	
Data:	/	/	
Validade do	Orcame	ento:	

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: FE368163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo sem condutor, tipo van emplacada e revisada com capacidade mínima para 18+1 passageiros, movido à diesel, fabricação à partir de 2017, com ar condicionado e com todos os itens de segurança em perfeitas condições de funcionamento, para ficar à disposição do município de Diamante/PB, em tempo integral com todas as despesas e manutenções e seguro total, por conta da contratada e combustível e motorista, por conta da contratante. Para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.100 Secretaria de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO JEFFERSON MORATO HERCULANO 10927490471, (VALE VANS), CNPJ: 42.056.014/0001-77, situada na Rua PC Joao Pessoa, 76, Apto 01 CEP: 58.780-000, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR: R R\$ 108.889,00 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais), com valor mensal de R\$ 9.899,00(nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

DATA DA VIGENCIA: 05/01/2024 a 05/12/2024

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:** CF02BA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 2ºADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de profissional para execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos Judiciais e/ou Administrativos, junto a comarca de Itaporanga, obedecendo ao estabelecido no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que se refere a singularidade e ainda ao constante no artigo 13 da referida Lei Federal.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física e 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CONTRATADO: BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.545.348/0001-42, situado na Rua Professor Conrado S/N, Piancó/PB - CEP: 58.765-000.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 28/12/2023 a 28/11/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E5A7AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de Campina Grande e João Pessoa - PB, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva – 184, Centro, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 728.980,00 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de Campina Grande e João Pessoa - PB, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ n° 35.419.936/0001-36, situada na Rua Marechal Deodoro, S/N, CEP 58.660-000, Centro, Juazeirinho/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2024

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**78F1468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamento de hematologia, modelo Hematoclin 3.0 ou similar e equipamento de bioquímica, modelo Bioclin 100 ou similar, ambos com todos os reagentes inclusos, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria De Saúde; 02.041 Fundo Municipal De Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; 3.3.90.36 outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

CONTRATADO: PRO LABORATÓRIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ nº 19.036.846/0001-00 com sede na Av. General Osório, 147, Centro, CEP 58010-780, João Pessoa/PB.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com pagamento mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 15/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**BEE6F3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 1ºADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de profissional/escritório habilitado para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica que incorpore à execução de defesas, pareceres, assessoria e consultoria jurídica perante quaisquer instâncias administrativas, destinadas a todas as secretaria do município de Diamante/PB e outras atividades correlatas quando for interesse do Poder Público Municipal, obedecendo ao estabelecido no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que se refere a singularidade e ainda ao constante no artigo 13 da referida Lei Federal.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35 – Serviços de consultoria; 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.126.882/0001-92, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB.

VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA VIGENCIA: 29/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**D5D45918

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit escolar do aluno, para o município de Emas-PB, na demanda do exercício de 2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0004/2024 - 11.01.24 - PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ nº 00.412.020/0001-70 - Valor: R\$ 7.494,80 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 11 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

> **Publicado por:** Amanda Nunes Albino

Código Identificador:4D5D17EF

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit escolar do aluno, para o município de Emas-PB, na demanda do exercício de 2024. PREGÃO PRESENCIAL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0005/2024 -11.01.24 -RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - ME, CNPJ nº 27.545.583/0001-92, — Valor: R\$ R\$ 15.299,70 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Emas - PB, 11 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Prefeitura Municipal de EMAS

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**95106167

AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a CREDENCIAMENTO nº 0001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto aos licitantes: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA-CPF nº 029.524.474-70, valor global de R\$ 23.120,33 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS – ASCPRP – CNPJ 04.162.050/0001-26 valor global de R\$ 89.316,00 (oitenta e nove mil , trezentos e dezesseis reais).

Emas - PB, 12 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:DF39A5B9

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico para Manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Emas-PB, na demanda do exercício de 2024. PREGÃO PRESENCIAL N°00024/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0007/2024 -11.01.24 – IRMAOS MIGUEL LTDA - CNPJ: 02.261.838/0001-64 - R\$ 348.701,40 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e um, quarenta centavos);

Emas - PB, 11 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:0606D0C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-007.07/07

TOMADA DE PREÇO 00007/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento da impugnação impetrado pela empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ 19.657.875/0001-99, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Da análise da impugnação a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e consubstanciada nos pareceres técnico e jurídico, emitidos pelos, respectivamente, Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica, esta comissão DECIDIU por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, por este motivo, altera o item 7.17 e 7.17.4, no qual fica permitido a empresa apresentar declaração de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto assinada pelo responsável técnico da empresa em substituição ao atestado de visita técnica exigido. As demais condições do referido edital mantem-se inalteradas, bem como, a data de realização do certame, haja vista tal decisão não apresentar prejuízo a este. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 -Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Esperança/PB, 12 de janeiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:54E5B908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.08/08

TOMADA DE PREÇO 00008/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento da impugnação impetrado pela empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 19.657.875/0001-99, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS/ RUA ANTENOR NAVARRO E LIGAÇÃO COM A RUA EULINA MACHADO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034881, GOVERNO FEDERAL E MUNCÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Da análise da impugnação a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e consubstanciada nos pareceres técnico e jurídico, emitidos pelos, respectivamente, Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica, esta comissão DECIDIU por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, por este motivo, altera o item 7.17 e 7.17.4, no qual fica permitido a empresa apresentar declaração de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto assinada pelo responsável técnico da empresa em substituição ao atestado de visita técnica exigido. As demais condições do referido edital mantem-se inalteradas, bem como, a data de realização do certame, haja vista tal decisão não apresentar prejuízo a este. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Esperança/PB, 12 de janeiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**17AF57D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.09/09

TOMADA DE PREÇO 00009/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento da impugnação impetrado pela empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ 19.657.875/0001-99, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Da análise da impugnação a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e consubstanciada nos pareceres técnico e jurídico, emitidos pelos, respectivamente, Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica, esta comissão DECIDIU por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, por este motivo, altera o item 7.17 e 7.17.4, no fica permitido a empresa apresentar declaração de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto assinada pelo responsável técnico da empresa em substituição ao atestado de visita técnica exigido. As demais condições do referido edital mantem-se inalteradas, bem como, a data de realização do certame, haja vista tal decisão não apresentar prejuízo a este. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 -Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Esperança/PB, 12 de janeiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**1A00013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-016.10/10

TOMADA DE PREÇO 00010/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento da impugnação impetrado pela empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 19.657.875/0001-99, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LOGRADOURO/CAMPESTRE/BELO JARDIM, ATRAVÉS DA EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Da análise da impugnação a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e consubstanciada nos pareceres técnico e jurídico, emitidos pelos, respectivamente, Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica, esta comissão DECIDIU por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, por este motivo, altera o item 7.17 e 7.17.4, no qual fica permitido a empresa apresentar declaração de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto assinada pelo responsável técnico da empresa em substituição ao atestado de visita técnica exigido. As demais condições do referido edital mantem-se inalteradas, bem como, a data de realização do certame, haja vista tal decisão não apresentar prejuízo a este. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 — Centro Administrativo, Esperança — PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Esperança/PB, 12 de janeiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**9EDD86D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-011.11/11

TOMADA DE PREÇO 00011/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação do Município de Esperança/PB, torna público o resultado de julgamento da impugnação impetrado pela empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 19.657.875/0001-99, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Da análise da impugnação a vista das normas estabelecidas no ato convocatório e consubstanciada nos pareceres técnico e jurídico, emitidos pelos, respectivamente, Departamento de Engenharia e Assessoria Jurídica, esta comissão DECIDIU por DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, por este motivo, altera o item 7.17 e 7.17.4, no qual fica permitido a empresa apresentar declaração de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto assinada pelo responsável técnico da empresa em substituição ao atestado de visita técnica exigido. As demais condições do referido edital mantem-se inalteradas, bem como, a data de realização do certame, haja vista tal decisão não apresentar prejuízo a este. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueada aos licitantes na sala da CEL do Município de Esperança/PB. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança – PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Esperança/PB, 12 de janeiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador: 64E80163

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00083/2023, em 18.07.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Cujo objeto a pavimentação em pedra paralelepípedo e drenagem nos bairros José Hermano e Rita Felismino e continuação da Rua Presidente João Pessoa, localizados no município de Igaracy – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 923779-2021/MDR/CAIXA, Operação nº 1081428-13/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:91691E04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIEMNTO DE VEÍCULOS PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Local: Sala de reuniões - Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.780-000 – Itaporanga-PB Data da Abertura: **26/01/2024 às 11:00 horas.**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 101.830,00 (cento e um mil oitocentos e trinta regis)

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, **CPL** – **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 ás 12:00 horas.

ITAPORANGA/PB, 12 de janeiro de 2024.

LARISSA BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:7F4FDD0E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2023

Processo Licitatório nº 017/2023. Contrato nº 020/2023. Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, NA EMISSÃO DE PARECERES ACERCA DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.009.365/0001-64. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 29 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F6F87F1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIL MENDES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**17365643

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIL MENDES; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Claudio Roberto Pinto, Comissionado, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:69B81BBE

MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO FREITAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 90.000,00.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**86A1A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO FREITAS; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Claudio Roberto Pinto, Comissionado, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**38E2A558

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇAO PP 024 2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**0897B48F

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT PP 024 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 22/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00146/2023 - 22.12.23 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**D2690ECA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 024 2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro; ADJUDICO o seu objeto a: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2FE173B8

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 026 2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis e derivados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700,00.

Logradouro - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7F9A4877

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CON PP 026 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 30%, FMS, FMDS, RECURSOS FEDERAIS e ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 29/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00149/2023 - 29.12.23 - LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5F0874B9

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 026 2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis e derivados; ADJUDICO o seu objeto a: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700.00.

Logradouro - PB, 20 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2433603E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024.

Objetivo: Contratação de um profissional de Engenharia civil e segurança do trabalho, para prestar Serviços (IN LOCO) de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município e emissão de laudos de segurança do trabalho no município de Malta.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.362.487/0001-58 - R\$ 45.600,00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024.

Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todos os arquivos das despesas geradas pela prefeitura, todos os arquivos da comissão de licitação, classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Malta – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R\$ 58.800.00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**91A39887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta—PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta

CT N° 00008/2024 - 12.01.24

LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 45.600,00

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todos os arquivos das despesas geradas pela prefeitura, todos os arquivos da comissão de licitação, classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Malta – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração; Fonte: 1FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta

CT Nº 00010/2024 - 12.01.24

DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R\$ 58.800,00.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**EA916A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA N° DV00001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta–PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 14.100,00.

Malta - PB, 11 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**FFB7EB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta–PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE 158

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 00008/2024 - 12.01.24 LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA

LTDA - R\$ 45.600.00

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**F40E455B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA Nº DV00003/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

Objetivo: contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.477.916 GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CNPJ: 49.477.916/0001-26 - R\$ 33.888,00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**111A578C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FONTE; FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE DESPESA: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 0009/2024 - 12.01.24 49.477.916 GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CNPJ: 49.477.916/0001-26 - R\$ 33.888,00.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: 1E455F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA Nº DV00005/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0001-45 - R\$ 59.000,00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:181E0E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20 606 1014 1045 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA D AGRICULTURA. Objetivo: Comprar equipamentos para o desempenho dos trabalhos do órgão. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1130 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 00011/2024 - 12.01.24

DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0001-45 - R\$ 59.000,00.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**D60DF265

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00004/2023**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 — DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00004/2024 - 11.01.24 até 31.12.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 581.389,40.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**FBB99ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00003/2023**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 2025 3390300000 500 2025 3390300000 600. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00003/2024 - 10.01.24 até 10.03.24 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 29.336.75.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**506D36C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2023, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G. F. MAIA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 477.236,10; LAECIO G DA SILVA LTDA - R\$ 354.947,00.

Mato Grosso - PB, 12 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -Prefeita

> **Publicado por:** Rayane Ires da Silva Lima

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:C49FCA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de CARNES e FRANGO in–natura e derivados do leite para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ANTONIO DA SILVA 75267896420 - R\$ 217.312,00.

Mato Grosso - PB, 12 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:D0E7B3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos derivados da PANIFICAÇÃO para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. RIBEIRO DE LIMA NETO PANIFICADORA LTDA - R\$ 65.130,00; LUIZ CLAUDIO SENA DE SOUSA 14488773850 - R\$ 49.600,00.

Mato Grosso - PB, 12 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:55E36532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Proj. Atividade 2004 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-100 000 Proj.Atividade 2045 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-400 Proj. Atividade 2086 MANUT DO FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-400 001 Proj. Atividade 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 Proj. Atividade 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 Proj. Atividade 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 Proj.Atividade 2094 QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-200 001 Proj. Atividade 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000-252 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00010/2024 - 12.01.24 - ROGERIO VIEIRA DE LIMA - R\$ 404.464,50.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**21D2EE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Proj. Atividade 2004 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-100 000 Proj.Atividade 2045 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-400 000 Proj.Atividade 2086 MANUT DO FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-400 001 Proj.Atividade 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 Proj. Atividade 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 Proj.Atividade 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-300 000 Proj.Atividade 2094 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-200 001 Proj.Atividade 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000-252 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00011/2024 - 12.01.24 - ROGERIO VIEIRA DE LIMA - R\$ 109.934,30.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:F0EBADB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Proj.Atividade 2018 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.1001–200 003. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00012/2024 - 12.01.24 - ROGERIO VIEIRA DE LIMA - R\$ 227.972,50.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**74470DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: 500 Recursos Próprios Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-100 000 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-400 000 MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL MANUT DO FUNDO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000-400 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000-300 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-200 000 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000-252 000 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.542.0000-252 000. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00013/2024 - 12.01.24 até 31.12.24 - MARIA SEVERINA DA SILVA - R\$ 59.098,90

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**60823D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.1001–200 003. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00014/2024 - 12.01.24 até 31.12.24 - JURACI MANUEL DA SILVA - R\$ 43.837,50

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**C54825E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00031/2023 - Cassio de Arruda Camara - CNPJ: 02.378.124/0001-30 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:** AE74B771

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PORTARIA/GAPRE N°22

PORTARIA/GAPRE N°22

Monteiro, 02 de janeiro de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações — CSL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação do Fundo Municipal de Educação de Monteiro — PB.

NADJA FREITAS NOBRE FORMIGA SANTOS— Gestor de Contratos Administrativos:

IVANIZE MARIA FERREIRA CAVALCANTE- Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Municipal

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - CEP 58500-000 -Monteiro/PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador:4491F5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PORTARIA/GAPRE Nº23

PORTARIA/GAPRE Nº23

Monteiro, 02 de janeiro de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir elencados para responder pelas funções descritas, visando atender ao que determina a Lei nº 14.133 e suas alterações, e a determinação do TCE/PB para apoio ao trabalho da Comissão Setorial de Licitações - CSL, sendo ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Monteiro - PB.

GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO- Gestor de Contratos Administrativos;

MARIA DENISE DINIZ HOLANDA- Fiscal de Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Municipal

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - CEP 58500-000 -Monteiro/PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador: E851FBE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO

TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00051/2021 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - 2° Aditivo prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.11.23

Publicado por:

Ozires Viera de Souza Código Identificador:2177AEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação de advogada para prestação dos serviços especializados de assessoria jurídica no âmbito de licitações e contratos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEYSE MIRANDA DOS SANTOS - R\$ 39.600,00.

Natuba - PB. 08 de Dezembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Natuba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 7.255,40; AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 450,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 26.101,83; FIORI VEICOLO S.A - R\$ 113.998,89; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 720,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 828,59; KEDMA ISABEL DE ASSIS -R\$ 27.927,50; NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 85.278,57.

Natuba - PB, 11 de Janeiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:63D24408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de advogada para prestação dos serviços especializados de assessoria jurídica no âmbito de licitações e contratos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00129/2023 - 08.12.23 -DEYSE MIRANDA DOS SANTOS - R\$ 39.600,00.

Publicado por:

Ozires Viera de Souza Código Identificador:9CD82A57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00045/2023

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

VENCEDORES:

F A DE LIMA AUTOPECAS - CNPJ: 33.652.309/0001-15, com o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), referente aos itens 01, 09, 10 e 11; GENTIL DE ASSIS FILHO - CNPJ: 03.680.271/0001-23, com o valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente aos itens 04, 06, 07 e 12; SERTAO AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 07.840.219/0001-48, com o valor de RS 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), referente aos itens 02, 03, 05 e 08. perfazendo o valor global de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:3F6B2F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00047/2023

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição parcelada de combustíveis com o objetivo de abastecer os veículos que trafegam pela BR 230 até a capital do Estado da Paraíba, sendo uma ou mais localizadas entre a cidade de Juazeirinho e Soledade, e outra ou outras entre Caldas Brandão (na altura do distrito de Cajá) e João Pessoa, ambas às margens da BR230, visando atender as necessidades de secretarias do Município de Nazarezinho-PB, durante o período de 2024.

VENCEDORES:

CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 40.031.243/0001-01, com o valor de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens 02, e 04; POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA - CNPJ: 35.419.936/0001-36, com o valor R\$ 138.360,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais), referente aos itens 01 e 03; perfazendo o valor global de R\$ 277.560,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:FB043687

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

EXONERAR SERVIDORES DOS CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DO QUADRO DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 010/2024-GP

> Exonerar servidores dos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) escolar do quadro de Provimentos em Comissão da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores relacionados no Anexo Único, indicados, na forma da legislação, dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

ANEXO ÚNICO

REI	AÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DEIRE	TORES ESCOLA	RS
Nº	NOME	CARGO	ESCOLA
01	Gilcélio Cordeiro Costa	Diretor	EMEI Manoel Ferreira dos Santos
02	Luana Batista Souto	Diretora	EMEF Rita Sampaio Meira
03	Vitória Regia Oliveira Santos	Diretora	EMEF Santa Ana de Albuquerque
04	Maria da Luz Barros dos Santos	Diretora	EMEF Marildes do Socorro Lucena Cordeiro
05	Irineide Pereira da Silva Cordeiros	Diretora	EMEI João da Mata Lucena
06	Diego Heverton Souza Vasconcelos	Diretor	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho
07	Luzia Helena Souto de Vasconcelos	Vice-Diretora	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho
08	Marizete Machado da Costa	Vice-Diretora	EMEF Santa Ana de Albuquerque
09	Josenilta Lira da Silva	Vice-Diretora	EMEI João da Mata Lucena
10	Maria do Socorro dos Santos Sousa	Vice-Diretora	EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho
11	Maria da Luz Oliveira	Vice-Diretora	EMEF Marildes do Socorro Lucena Cordeiro

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:E10EA80A

GABINETE DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 011/2024-GP

Dispõe sobre: Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Servidor, ANTÔNIO CORDEIRO RODRIGUES, nomeado através da portaria nº 0085/2023 – GP, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Símbolo MAG 407, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:07985621

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO de seleção de gestão escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO DE SELAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR — EDITAL 001/2023, publicado em diário oficial, homologado por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, de 11 de janeiro de 2024, para apresentação dos documentos necessários ao provimento nos respectivos cargos:

I – Diretor(a) Escolar:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Dyego Heverton Souza Vasconcelos	1°
02	Gilcélio Cordeiro Costa	2°
03	Luana Batista Souto	3°
04	Antônio Cordeiro Rodrigues	4°
05	Maria da Luz Barros	5°
06	Vitoria Régia Oliveira Rodrigues	6°
07	Irineide Pereira da Silva	7°

II – Vice - Diretor(a) Escolar:

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ariclenes Cordeiro Rodrigues	1°
02	Luzia Helena Souto de Vasconcelos Dantas	2°
03	Maria da Luz Oliveira	3°
04	Maria José Targino de Souto Santos	4°
05	Marizete Machado da Costa Santos	5°
06	Maria do Socorro Santos Souza	6°
07	Josenilta lira da Silva	7°

Art. 2º. Os documentos, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro, Pedra Lavrada-PB, CEP: 58.180-000, na sala da Secretaria Municipal de Administração.

§1º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos em contato:

I – Endereço eletrônico: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br;

II – Telefone: (83) 3375-4056.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:264A5305

GABINETE EXTRATOS CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 001/2024

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB;

CESSIONÁRIO: POUSADA DOS IDOSOS "LUZIA DANTAS"

OBJETO: Atender ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, assinado perante o Ministério Público do Estado da Paraíba, que lhe será repassado através de parcelas mensais e sucessivas, a partir do dia 01/01/2024, destinada ao pagamento de instituição de longa permanência para pessoas idosas visando auxiliar na cobertura de despesas com a assistência à pessoa idosa em condições de vulnerabilidade econômica e/ou social residentes na Instituição.

VALOR: R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT

08.241.2005.2041 APOIAR FINANCEIRAMENTE ABRIGO E LAR DE IDOSOS

3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura;

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2024;

ASSINAM: José Antônio Vasconcelos da Costa - Prefeito, pela CEDENTE e Udenilson da Silva Silveira, pela CESSIONÁRIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO INSTRUMENTO: 002/2024

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB;

CESSIONÁRIO: Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos;

OBJETO: Estabelecer as condições para execução de ações de convênio à cultura, por meio da introdução de jovens e adultos no

aprendizado de música e artes, apresentações culturais gratuitas e preservação do patrimônio histórico-cultural do município.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Sessenta mil reais)

10.00 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

13.392.2009.2056 Apoiar e Financiar à Filarmônica Eugênio Vasconcelos

3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024;

ASSINAM: José Antônio Vasconcelos da Costa - Prefeito, pela CEDENTE e Jarbas Dantas Vasconcelos, pela CESSIONÁRIO.

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:D106B101

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS PICUÍ, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes referente ao ano de 2023 dos recursos federais dos blocos financiamento das proteções sociais, dos blocos de gestão e dos valores repassados via emendas parlamentares.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>o</u> 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2024,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

Considerando a Portaria CNAS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

Considerando o Capítulo VI, art. 30, da portaria 113/2015 que trata da reprogramação de saldos, definindo que "os saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem."

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar por unanimidade os saldos dos recursos federais existentes em 31 de dezembro de 2023, no bloco da proteção social básica o valor de R\$ 49.503,52 (quarenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos), no bloco da proteção social especial o valor de R\$ 10.779,75 (dez mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Programa Criança Feliz no valor de R\$ 16.405,47; Programa BPC na escola no valor de R\$356,70 a serem gastos conforme planejamento apresentado nesse colegiado pela gestão municipal da política de assistência Social.
- Art. 2º Aprovar os saldos remanescentes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil IGDPAB no valor de R\$ 169,05 (cento e sessenta e nove reais e cinco centavos) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGDPBF no valor de R\$ 59.312,95 (cinquenta e nove mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos), e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS no valor de R\$ 2.551,81 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD -SUAS no valor R\$ 397,81.
- **Art.** 3º Aprovar os saldos oriundos das emendas parlamentares repassadas via Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias nos seguintes valores: SIGTV Estruturação (CRAS e CREAS) valor de R\$ 17.888,10, SIGTV Estruturação (Proteção Social Básica 1) valor de R\$ 10.663,03, SIGTV Estruturação (Proteção Social Básica 2) no

valor de R\$ 20.501,66, SIGTV Incremento Temporário (Portaria 886/2023) no valor de R\$ 279.609,80, SIGTV-G32021 no valor de R\$ 15.156,07.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 11 de janeiro de 2024.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**63EFBE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2020**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0020/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUANA MAYARA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2017486, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2024 a 29/01/2024.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5A8CC233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 10 de janeiro de 2024e que entrou em exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **10 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0021/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSINAILSON DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 2017410, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/02/2024 a 28/03/2024.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**75F562C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 024/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **10 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 023/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO**, matrícula nº 2017409, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/03/2024 a 27/04/2024.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:448D4D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **10 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 022/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EMERSON DE LUCENA SILVA**, matrícula nº 2017406, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/01/2024 a 27/02/2024..

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3BDB322E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE ARES CONDICIONADOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE ARES CONDICIONADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA 11020287462. CNPJ: 37.604.286/0001-24.

Valor: R\$ 223.700,00.

Pombal - PB, 12 de janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**6AADC432

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame da proposta comercial da referida Concorrência Pública, foi CLASSIFICADA: 1° TORRE CONSTRUCAO lugar: CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, valor: 2.911.474,91; 2° lugar: JES ENGENHARIA LTDA, valor: R\$ 3.074.533,00. **DESCLASSIFICADA:** NENHUMA. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas no link: https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia ou de forma eventual no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 12 de janeiro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:75425BBA

ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA REAJUSTE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como o § 2° do art. 54 da Lei Complementar n. 1.262/2005 e as demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o limite inflacionário no exercício financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4194F945

GABINETE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 00039/2023

Pombal - PB, 12 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE ARES CONDICIONADOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA 11020287462.

CNPJ: 37.604.286/0001-24. Valor: R\$ 223.700,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: B881FA6D

GABINETE RESULTADO JULGAMENTO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa DROGAFONTE LTDA. DECIDE pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo PROVIMENTO DO RECURSO nos termos do parecer técnico da pregoeira, ALTERANDO o resultado final do julgamento de habilitação para desta feita, HABILITAR a empresa RECORRENTE, declarando-a VENCEDORA. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

Pombal, 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:94BCD78E

GABINETE DECRETO N° 2.445 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pombal, o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pombal, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em substituição a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, à Lei Federal n.º 12.462/2011 e demais normas sobre o assunto;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pombal.
- § 1º O disposto neste regulamento não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral: valor obtido a partir de método matemático de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação adotar outros regimes de execução que não a empreitada por preço unitário.
- $\boldsymbol{Art.}\ 3^{o}\ A$ pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- I descrição do objeto a ser contratado;
- II identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III caracterização das fontes consultadas;
- IV método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhes dão suporte.

Parágrafo único. O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

- **Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível e pertinente, deverão ser tomadas em conta as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- **Art. 5º** A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I preços registrados ou contratações similares feitas no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, na Plataforma Preço de Referência desenvolvida pelo TCE/PB ou por consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- V pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando houver, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- VI pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou
- VII pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 1º Terão preferência os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III.
- § 2º A pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas do Estado da Paraíba, parâmetro a que se refere o inciso VI, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.
- § 3º O parâmetro utilizado mediante consulta à Plataforma "Preço de Referência", disponível no endereço eletrônico precodereferencia.tce.pb.gov.br, deverá ser comprovada através do "Certificado de Cotação de Preços".
- \S 4° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.
- III encaminhamento das informações aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado: e
- § 5º Poderá ser admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso V do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

- § 6º No caso de reabertura de licitação em decorrência de fracasso por motivo de preço, permanecendo inalteradas as condições previstas no instrumento convocatório, a nova pesquisa poderá considerar os valores das propostas oferecidas na sessão do certame fracassado, desde que não tenha decorrido 120 (cento e vinte) dias do julgamento das propostas.
- § 7º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.
- § 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
- **Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
- § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização do ordenador de despesa, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, o que resultará no valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.
- § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única nos incisos I a III do art. 5º, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.
- **Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais ou contratos, emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Na hipótese de dispensa de licitação por valor com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
- § 5º Nos casos de contratação aut para dar cumprimento à decisão judicial, mediante justificativa, fica dispensada a realização de pesquisa de preços na hipótese onde, no prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à elaboração do Mapa de Formação de Preços, o Município de Pombal tenha registrado ou praticado preço relativo ao mesmo objeto.

Art. 8º Fica autorizada a utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

- **Art. 9º** Na pesquisa de preço para obtenção do custo estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverão ser utilizados valores mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- **Art. 10.** É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
- **Art. 11.** A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.
- **Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- **Art. 13.** As disposições deste Decreto aplicam-se às contratações que tenham por regime jurídico a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:2382072B

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pombal, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pombal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante de necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a saber:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Seção I Disposições Gerais

- **Art. 2º** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.
- Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:
- II com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção II

Do processo de credenciamento em sua fase interna

- **Art. 4º** Durante a fase interna, o processo administrativo de credenciamento prezará pela devida produção do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e comprovação da vantajosidade e economicidade, observados os demais ritos constantes no procedimento de despesas do Município.
- § 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.
- § 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, observada a devida publicação do ato correspondente.
- **Art. 5º** O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 6º O edital deverá conter:

- I exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II exigências específicas de qualificação técnica;
- III regras da contratação;

- IV critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;
- V valores fixados para remuneração por categoria de atuação;
- VI proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento;
- VII minuta de termo contratual ou instrumento equivalente;
- VIII modelos de declarações.

Parágrafo único. Caberá pedido de esclarecimentos à comissão especial de credenciamento ou impugnações ao edital, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

Art. 7º Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário.

Parágrafo único. Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência, para que seja objeto de análise jurídica, na fase interna.

Art. 8º O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, além de ter a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, quando cabível.

Parágrafo único. Os órgãos administrativos deverão realizar pesquisa de preços nos termos indicados em regulamento específico.

Seção III

Do processo de Credenciamento em sua Fase Externa

Art. 9º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

- **Art. 10.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- **Art. 11.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
- **Art. 12.** O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
- **Art. 13.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.
- § 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- § 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
- § 3º Os recursos serão recebidos na forma indicada no edital, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- § 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Seção IV

Das demais diligências aplicáveis ao credenciamento

- **Art. 14.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
- § 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 03 (três) dias úteis para enviá-la.
- § 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso da mesma forma do estabelecido no art. 13 deste regulamento.
- § 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
- § 4º O resultado do credenciamento será publicado no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- **Art. 15.** A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
- § 1º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
- § 2º Não há direito adquirido ao credenciamento, caso haja alteração das condições previstas para contratação.

Seção V

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 17. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 18. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção VI

Do Cancelamento do Credenciamento

- **Art. 19.** O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 20.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- § 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- § 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas em edital e regulamento próprio.

Seção VI

Das Obrigações do Credenciado e do contratante

Art. 21. São obrigações do credenciado contratado:

- I executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- IV manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- V justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante:
- VIII cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- X apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- XII observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 22. São obrigações do Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- II proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
 IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- VI efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII Da Contratação

- **Art. 23.** Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- **Art. 24.** O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- **Art. 25.** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
- **Art. 26.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
- Art. 27. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
- **Parágrafo único.** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- **Art. 28.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
- **Art. 29.** A divulgação no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
- **Art. 30.** A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
- **Art. 31.** A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
- **Art. 32.** No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão

contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção VIII Do Pagamento

Art. 33. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IX

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I

Contratação Paralela e Não Excludente

- **Art. 34.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
- § 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
- I descrição da demanda;
- II razões para a contratação;
- III tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados;
- IV estimativa de credenciados para a realização do serviço;
- V cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
- § 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
- § 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão distribuídas por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
- I os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - sorteio;

- III localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- § 4º a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após os critérios de seleção, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.
- § 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas ou convocação geral de todos os credenciados, conforme o caso.
- § 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- I descrição da demanda;
- II tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III número de credenciados necessários;
- IV cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V localidade/região onde será realizado o serviço.

- § 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
- § 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
- § 10. Não há óbice que, ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
- § 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
- I serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- II para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:
- III o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- IV o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- V as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados, no Portal eletrônico do Município.
- § 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- § 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- § 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal eletrônico do Município.
- § 15. Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica, com a exclusão do impedido.
- § 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV homologar o procedimento para o credenciamento.
- § 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
- § 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
- I descrição da demanda;
- II tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- III credenciados e/ou serviços necessários;
- IV cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- V localidade/região em que será realizado o serviço.
- § 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
- § 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
- § 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

- § 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
- § 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
- § 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 35. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III

Contratação em Mercados Fluidos

- **Art. 36.** A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
- § 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio, podendo haver delegação da competência, diante da especificidade do objeto de credenciamento.
- § 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- § 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre dado preço de referência ou tabela de preços vigentes no momento da contratação.
- § 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
- § 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
- § 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
- § 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
- § 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- § 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação na imprensa oficial, Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
- § 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
- § 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

- § 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
- § 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
- § 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, os quais poderão conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização destes, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
- § 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
- § 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme o edital de credenciamento.
- § 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 13 deste Regulamento.
- § 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
- § 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
- § 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
- § 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica ou regularidade fiscal da credenciada.
- § 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
- § 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
- § 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Seção X Da Sanção de Descredenciamento

- **Art. 37.** O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
- § 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria ou ente responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
- § 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- **Art. 39.** A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- I fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
- § 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
- § 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
- **Art. 40.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
- **Art. 41.** A pré-qualificação terá validade de, no máximo, um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

- **Art. 42.** Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- § 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
- I publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II- publicação de extrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação; e
- III divulgação em no Portal eletrônico do Município.
- $\S~2^{\rm o}$ A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
- **Art. 43.** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
- **Art. 44.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
- **Art. 45.** A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- I a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar, nos próximos doze meses, e de prazos para publicação do edital; e
- III a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
- § 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
- § 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- I já tenham apresentado a documentação exigida para a préqualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

- II estejam regularmente cadastrados.
- § 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite, por meio eletrônico, a todos os préqualificados no respectivo segmento.
- § 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

- **Art. 46.** Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse, a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
- Art. 47. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI deverá obedecer às disposições deste Capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- Art. 48. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, a ser formada na forma de Regulamento próprio municipal, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
- **Art. 49.** O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- I demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV exclusividade da autorização, se for o caso;
- V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- VIII proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- X definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
- d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
- f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

- § 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
- §2º O extrato do edital deverá ser publicado na imprensa oficial e jornal diário de grande circulação.
- **Art. 50.** A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
- **Art. 51.** Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
- **Art. 52.** A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
- **Art. 53.** A autorização deverá ser publicada na imprensa oficial e no Portal eletrônico do Município, e informará:
- I o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- II a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
- § 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
- § 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
- § 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
- **Art. 54.** O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
- **Art. 55.** A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
- **Art. 56.** Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
- Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
- **Art. 57.** Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
- I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
- Art. 58. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

- **Art. 59.** O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
- I de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
- II a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
- **Art. 60.** O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
- § 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
- § 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
- **Art. 61.** O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
- **Art. 62.** O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
- **Parágrafo único.** O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
- **Art. 63.** A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
- I não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- II não obrigará o poder público a realizar licitação;
- III não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
- Art. 64. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado, com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
- **Art. 65.** O edital de chamamento estabelecerá a forma e o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais

- **Art. 66.** O Sistema de Registro de Preços SRP, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
- **Art. 67.** O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- II necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
- § 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo, não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

- **Art. 68.** A Secretaria Municipal de Administração ou por outra secretaria/órgão a quem aquela delegar será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- § 1º Compete ao Secretário Municipal de Administração, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
- § 2º As demais Secretarias Municipais ou entes da Administração Indireta poderão registrar preços, desde que para compras de itens ou prestação de serviços específicos à sua competência, ocasião em que terão as atribuições de órgão gerenciador.
- **Art. 69.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- II realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- IV promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VI gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VII conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- VIII deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- IX providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas, previstas em lei e no instrumento convocatório;
- X verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art.

67 e parágrafos, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Secão III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 70. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

- § 1º Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
- § 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste ou em Regulamento específico, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
- § 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, poderá ser realizada pelo órgão participante, na forma estabelecida neste ou em Regulamento específico, quando o procedimento for por ele iniciado.
- § 4º Havendo alteração no quantitativo, após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade participante:

- I registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 68 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
- II garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- VI providenciar as publicações nos termos deste regulamento;
- VII assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- VIII zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- X registrar, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
- XI aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO IV Da Licitação

Art. 72. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 73. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado, para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal que regulamentar a pesquisa de preços no Município de POMBAL.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que só será exigida para a efetivação da contratação.

- **Art. 74.** Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
- ${\rm I}$ estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- II indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- III a possibilidade ou não e o limite da adesão de outros órgãos e entidades:
- IV prazo de validade da ata de registro de preços;
- V previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- § 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
- § 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
- § 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
- § 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo

- de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- § 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
- I a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 67 deste Regulamento;
- II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- III os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- IV as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
- $V\,$ as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
- § 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 89 deste Regulamento.

Seção V Da Ata de Registro Preços

- **Art. 75.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- § 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- § 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- § 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante venedos.
- § 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- I o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 82 e no art. 88 deste Regulamento;
- II se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- III a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- § 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação
- § 6º A recusa injustificada ou a justificativa que não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- § 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração

- Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- § 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
- § 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto, no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- § 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal eletrônico do Município, Portal eletrônico de compras do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- § 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- **Art. 76.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 77. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção I

Das Atualizações Periódicas da Ata ou Preços Registrados

- **Art. 78.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 79.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **Art. 80.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis, nas condições inicialmente pactuadas.

- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor, na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- § 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- § 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando, de imediato, as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- **Art. 81.** O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados.

Subseção II

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

- **Art. 82.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I for liberado;
- II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V-não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **Art. 83.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I pelo decurso do prazo de vigência;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **Art. 84.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado, por meio eletrônico, para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção III

Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

- **Art. 85.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- § 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- § 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.
- § 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 91 deste Decreto.
- § 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- § 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- § 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- § 7º As quantidades contratadas e não utilizadas, por órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, até o término do prazo de vigência contratual, serão integralmente remanejadas para a ata de registro de preços que deu origem à contratação, podendo ser utilizadas pelos demais órgãos ou entidades participantes e não participantes do sistema de registro de preços.

Subseção IV Das Regras Gerais da Contratação

- **Art. 86.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 87.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- **Art. 88.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **Art. 89.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 1º Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

- § 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção V

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

- **Art. 90.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- § 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- § 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **Art. 91.** É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.
- § 1º Deverá ser verificado o cumprimento do princípio da ampla publicidade do procedimento que deu origem à ata a que se pretende aderir, para certificar a forma de publicação exigida por lei.
- § 2º No procedimento de adesão à ata de registro de preços tratado nesse artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar justificativa que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Municipal.
- § 3º O processo de adesão à ata de registro de preços externa está condicionado ao cumprimento dos requisitos do art. 90 deste Decreto, observada ainda a legislação que rege o registro de preços do órgão detentor da ata.

Subseção VI

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

- **Art. 92.** A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria-Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
- **Art. 93.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

CAPÍTULO VI REGISTRO CADASTRAL

- **Art. 94.** Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de POMBAL deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
- § 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- Art. 95. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
- **Art. 96.** A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o artigo antecedente, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
- **Art. 97.** O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
- **Art. 98.** O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de POMBAL para:
- I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
- **Parágrafo único.** A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
- **Art. 99.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As entidades da Administração Indireta do Município poderão estabelecer regramentos específicos sobre a matéria,

observada a sua autonomia administrativa, atendidas as disposições gerais constantes na Lei nº 14.133/2021 e neste ato normativo.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4627AA1C

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º 0010/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA DESTINADA À ESCOLA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATADO: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.604.005/0001-26

PRAZO: 12/05/2024

VALOR TOTAL: R\$ 105.765,49 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1002 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares - 4490.00 Aplicações Diretas — 4490.51 Obras e Instalações. Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT — 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Pombal/PB, 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E23D74FD

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pombal, Estado da Paraíba, os procedimentos licitatórios e os regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pombal, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando a eficiência e regularidade técnica;

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pombal-PB, os procedimentos licitatórios e os regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

CAPÍTULO I DAS VEDAÇÕES

Art. 2º É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a

elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

CAPÍTULO II DA FASE INTERNA

Art. 3º A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 4º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
 II - definição:

- a) do objeto da contratação;
- b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
- c) dos requisitos de conformidade das propostas;
- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
- III justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- $IV-justificativa,\,quando\,\,for\,\,o\,\,caso,\,para:$
- a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
- b) a indicação de marca ou modelo;
- c) a exigência de amostra;
- d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
- e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
- f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
- g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
- h) os índices e valores para a avaliação de situação econômicofinanceira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- V previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
- VI declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
- VII projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
- VIII instrumento convocatório e respectivos anexos;
- IX minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- X ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio; XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser

expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 5º O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 4.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Condução do Procedimento

- **Art.** 6º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
- § 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- § 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- § 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 7º O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

- c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
- d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso:

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 4º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

- IV as especificações complementares e as normas de execução.
 § 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- § 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
- I o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas

localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

- II informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- III a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Pombal, em decorrência de eventual demora na desocupação;
- IV o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
- V as condições de pagamento e entrega do bem;
- VI as hipóteses de preferência e seu exercício;
- VII os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- VIII a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso: e
- IX os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
- **Art. 8º** No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- § 1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles.
- § 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 3º O instrumento convocatório deverá conter:
- I o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- II o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
- III o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
- **Art. 9º** A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
- § 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- § 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- § 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- § 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção IV Da Publicação

- **Art. 10.** A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
- I divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- II publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
- III divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
- § 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
- § 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- § 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
- **Art. 11.** Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III Da Fase Externa

Seção I

Disposições Gerais

- **Art. 12.** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- § 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
- § 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
- § 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
- **Art. 13.** Será admitida, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- § 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
- § 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
- **Art. 14.** Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
- § 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
- § 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 15. O Secretário da pasta ou autoridade competente, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

- § 1º A licitação eletrônica será realizada pela internet, por meio do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
- § 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
- § 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- § 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III Do Licitante

- **Art. 16**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **Art. 17**. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Secão IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I Disposições Gerais

- Art. 18. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
- **Art. 19.** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
- § 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
- § 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
- § 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos deste Regulamento.

Art. 20. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção II Do Modo de Disputa Aberto

- **Art. 21.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- § 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
- **Art. 22.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
- I as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- II o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- III a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 21 deste Regulamento.
- **Art. 23.** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

- I iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
- II iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- **Art. 24.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
- § 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 23 deste Regulamento.
- \S 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção III Do Modo de Disputa Fechado

- **Art. 25**. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
- § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção IV

Da Combinação dos Modos de Disputa

- **Art. 26.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
- **Art. 27.** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
- I caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 21 e 22 deste Regulamento; e
- II caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção V

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Subseção I Disposições Gerais

Art. 28. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

- § 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- § 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II Menor Preço ou Maior Desconto

- **Art. 29.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
- § 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
- § 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
- **Art. 30.** O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- § 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- § 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
- § 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso, o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

- **Art. 32.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
- § 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
- § 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
- § 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
- **Art. 33.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pela melhor técnica ou conteúdo artístico, a comissão de contratação poderá ser auxiliada por banca de especialistas, sendo esta composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria, observado o disposto no art. 37, §1º da Lei nº 14.333/2021.

Subseção IV Técnica e Preço

- **Art. 34.** O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
- I serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV obras e serviços especiais de engenharia;
- V objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
- Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
- **Art. 35.** No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
- § 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
- § 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V Maior Lance

Art. 36. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Subseção VI Maior Retorno Econômico

- **Art. 37.** No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
- § 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
- § 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
- § 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
- § 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
- **Art. 38.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
- I proposta de trabalho, que deverá contemplar:
- a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento: e
- b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.
- II proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
- § 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
- § 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
- § 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
- I A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
- II se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII Preferência e Desempate

- **Art. 39.** No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 61 a 66 deste Regulamento.
- **Art. 40.** Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 39 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

- II desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
- I empresas estabelecidas no território do Município;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal $\rm n^o$ 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

- **Art. 41.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- I contenha vícios insanáveis;
- II não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 8º deste Regulamento;
- IV não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- V apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- § 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- § 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- I necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- ${
 m II}$ destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- **Art. 42.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- § 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
- § 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- § 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- **Art. 43.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção VI Da Habilitação

- **Art. 44.** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Art. 45.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- ${
 m III}-\grave{a}$ regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica - profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Art. 46. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto a autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

- **Art. 47.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- § 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
- § 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
- **Art. 48.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
- Art. 49. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

- **Art. 50.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
- **Art. 51.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º <u>do art. 17 da Lei</u> Federal n.º 14.133, de 2021:
- I os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
- **Art. 52.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Seção VII

Da Participação em Consórcio

- **Art. 53.** Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
- I comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- II indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- III apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

- a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.
- V impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- § 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
- I no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
- II no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- § 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- § 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
- § 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
- § 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção VIII

Da Participação em Cooperativa

Art. 54. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 55. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção X

Do Encerramento

- **Art. 56.** Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **Art. 57.** Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único
- § 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
- § 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

- § 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal Oficial eletrônico da Prefeitura.
- **Art. 58.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
- I documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- h) o resultado da licitação;
- V a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- VI comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital; e
- b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

Parágrafo único. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme o caso, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

- **Art. 59.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **Art. 60.** É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou II convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante procedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Seção I Aplicação

- **Art. 61** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- § 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
- I-no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.
- **Art. 62.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. ° 123, de 2006, objetivando especialmente:
- I a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- III o incentivo à inovação tecnológica.
- **Art. 63.** Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
- I estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
- II padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- III na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente:
- IV parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
- V manter dados em Portal público, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
- **Art. 64.** O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
- **Art. 65.** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
- § 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
- § 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- § 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- **Art. 66.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
- § 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- § 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção II

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção III

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

- **Art. 68.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
- I os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
- II que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- III que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- IV os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
- § 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- II consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- § 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- § 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
- § 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
- § 6° São vedadas:
- I a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Secão IV

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

- **Art. 69.** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
- § 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
- § 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- § 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.
- § 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
- § 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 67 deste Regulamento.
- § 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção V

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **Art. 70.** Não se aplica o disposto nos arts. 67 a 69 deste Regulamento quando:
- I não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou

microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:

- II o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, observados, no que couber, os incisos I e II do *caput* deste artigo.
- § 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
- III a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
- § 2º A situação descrita no inciso I do *caput* deste artigo restará configurada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- I verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
- II ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
- III consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
- IV estudos de mercado ou pareceres técnicos.
- **Art. 71.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
- Art. 72. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício — DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade — CFC, ou outra norma que vier a substituir.

TÍTULO III DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 73. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

CAPÍTULO I

DOS REGIMES DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR PREÇO UNITÁRIO, CONTRATAÇÃO POR TAREFA E EMPREITADA INTEGRAL

Art. 74. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e

- quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
- **Art. 75.** Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativo sem seus itens orçamentários.
- § 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
- § 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
- **Art. 76.** É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Parágrafo único. A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

- **Art. 77.** São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **Art. 78.** Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
- § 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
- § 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
- § 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- I somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
- II somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- § 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
- I a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado:
- II o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

- § 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
- II a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrandose que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- **Art. 79.** Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

CAPÍTULO II DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

- **Art. 80.** Adotam-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
- § 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- § 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento

- e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
- § 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
- I o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
- II a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
- § 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- § 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
- **Art. 81.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- I para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CAPÍTULO III

DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

- **Art. 82.** Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
- I fornecimento do objeto;
- ${\rm II}$ operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase ${\rm I}$, por tempo determinado.
- § 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
- I seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
- II seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou

operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

- § 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
- § 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
- § 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
- § 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
- **Art. 83.** O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 84. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BB452491

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico N° 076/2023, prevista para ser realizada às 14h:00min (quatorze horas) do dia 17 de janeiro de 2024, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, assim, fica adiado para às 14h:00min (quatorze horas) do dia 30 de janeiro de 2024. Motivo do adiamento: A justes no instrumento convocatório em função das impugnações jugadas deferidas, assim, fica justificado o seu adiamento. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em forma de locação, para prestar os serviços na instalação e manutenção

preventiva e corretiva de um sistema gerador de gases medicinais e rede de gases, com fornecimento mensal de 04 (quatro) cilindros de 4m3 e 3 (três) cilindros do tipo "ppu 1m3" contendo oxigênio medicinal, para utilização em ambulância - Sistema gerador de gases medicinais que seja capaz de gerar oxigênio tipo PSA, Ar comprimido medicinal com no mínimo 92% de pureza; Central de Ar Medicinal por compressores, com capacidade de 4m3 hora, onde deverá atender 24 (vinte e quaro) horas por dia, de modo para atender as necessidades do Hospital Regional de Princesa Isabel de forma ininterrupta, por um período de 365 dias corridos. Ainda locação de equipamento para fornecimento continuado de vácuo medicinalco capacidade proporcionai ao consumo mensal e de acordo com o espaço físico do hospital reservado para a instalação do equipamento, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações conforme RDC nº 50 da Anvisa-MS/ABNT NBR 12.188, conforme termo de referência. Fontes: Não vinculados, ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para início: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 12 de janeiro de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador: A7C2600C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018 2024

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

PARTICIPANTE: ARMINDA CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB.

FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**8E742C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DISPENSA 018 2024

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da DISPENSA 018/2024 foi: ARMINDA **CRISTINA DA SILVA,** CNPJ nº 45.096.447/0001-44, situada na rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ter apresentado as proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos para a prestação de serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados das atividades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. CONVOCA-SE desde já a empresa vencedor para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de prestação de

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**DEB512C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DISPENSA 017 2024

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da DISPENSA 017/2024 foi: DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, situada na rua Januncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ter apresentado as proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos para a prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. CONVOCA-SE desde já a empresa vencedora para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de prestação de serviços.

Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**E2599BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PRECOS 027 2024

DISPENSA Nº 027/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos e documentação complementar de pavimentação rural com drenagem pluvial, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos e documentação complementar de pavimentação rural com drenagem pluvial, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos e documentação complementar de pavimentação rural com drenagem pluvial, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial com vigência até 31 de dezembro de 2024.	MÊS	12		

- 2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa ou CNH.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Alvará de funcionamento.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 027/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F273143A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DISPENSA 001 2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: contratação de um veículo caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021, Portaria nº 3.894 de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 76/2023 de 17 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

CONTRATADO: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rua Vereador Joaquim Leitão, n° 600, Loja B, Centro, Patos-PB, CEP: 58700-110

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: contratação de um veículo caminhão tipo carro pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para o transporte de água potável para o consumo humano do município de Quixaba/PB até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133 de 2021, Portaria n° 3.894 de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal n° 76/2023 de 17 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DI QUIXABA/PB

CONTRATADO: GILMAR EVERTON ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF n° 102.605.934-86, com endereço na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, CEP n° 58.733-000 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

<u>DATA</u> <u>DÁ</u> <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 12/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**EA866DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 016 2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

<u>RECURSOS</u>: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

<u>CONTRATADO</u>: MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**6950858C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO DISPENSA 015 2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: FRANCISCA DE VASCONCELOS VENTURA, CNPJ n° 18.284.063/0001-82, situada na rua Enaldo Torres Fernandes, 149, Liberdade, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 9.834,00 (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

<u>CONTRATADO</u>: A M D PEREIRA ME, CNPJ nº 13.922.872/0001-59, localizada na rua Stenio Aladim, 19, Sala A, Recreio, Caicó/RN.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** A361871D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Secretário de Juventude, esporte e lazer e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor JOSÉ CARLOS DE FARIAS LIMA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CC-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**502A779E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO PREGÃO 0001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro -Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, REGISTRO DE PRECOS **PARA** AOUISICÃO COMBUSTIVEIS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: 996488374.E-mail: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de Janeiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**85F20E04

LICITAÇÃO PREGÃO 0002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro -Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: CECI BENEDITA, TEREZA GONCALVES, ÓTACIO BENEDITO, EUCLIDES GOMES E LIGAMENTO EMTRE RUA ELAINE E DELEGADO RAIUMUNDO LUIZ, TODAS LOCALIZADAS NA S. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374.E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 12 de Janeiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**C06D3E87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó; incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95 (noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó; incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95 (noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó; incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95(noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB.	Mês	12		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**5A846284

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados no acompanhamento da gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e da Rede de serviços Socioassistenciais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 11 de janeiro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados no acompanhamento da gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e da Rede de serviços Socioassistenciais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados no acompanhamento da gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e da Rede de serviços Socioassistenciais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes - PB.	Mês	12		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os servicos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

$9-Fiscalização\ do\ Contrato-$

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**9E550DC6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio,peo site www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09hs:00min do dia 26 DE JANEIRO DE 2024, licitação modalidade

PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, de forma a demanda do município de sao jose da lagoa tapada através de cartões com chip e qr code , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações: no horário das 08:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada/PB - PB,29 DE DEZEMBRO DE 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**8B4FCCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para Reforma do Campo de Futebol, no Município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00342/2022 - Construtora Lcl Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:** A53D5320

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO - IN 00001/2023

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00001/2023 – Amorim & Verissimo S/S LTDA - CNPJ: 22.052.852/0001-65 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**4B00E4CA

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Serviço de Consultoria Legislativa, consistente no oferecimento de Parecer Jurídico aos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo e aos Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, bem como assistência jurídica específica ao Presidente da Mesa Diretora, com a confecção de Atos da Presidência e da Mesa, além de todos os demais Atos Normativos de caráter legislativo, de competência exclusiva da Presidência da Câmara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Janeiro de 2024

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -

Vereador Presidente

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:56472E0F

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO - IN 00001/2024

OBJETO: Serviço de Consultoria Legislativa, consistente no oferecimento de Parecer Jurídico aos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo e aos Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, bem como assistência jurídica específica ao Presidente da Mesa Diretora, com a confecção de Atos da Presidência e da Mesa, além de todos os demais Atos Normativos de caráter legislativo, de competência exclusiva da Presidência da Câmara. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00001/2024 - 05.01.24 - ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:BE1A0415

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 018/2024 - GP.

Portaria de no 018/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DIANA KELLY SARAIVA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 19 de março, sn - Centro -São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 002.661.442-SSP/RN e CPF no 095.927.954-79, para o cargo de Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de n $_{0}$ 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de n $_{0}$ 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**32AAA0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA POPULAR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 44.159.409/0001-20: OBJETO: aquisição gradativa de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em botijão de 13 KG, VALOR GLOBAL: R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais), VIGÊNCIA 12 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante por Radimak de Holanda Monteiro - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: DDDE1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 12 de janeiro de 2024, edição 3530.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**45199B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 12 de janeiro de 2024, edição 3530.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**75376DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 12 de janeiro de 2024, edição 3530.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**01D22BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 12 de janeiro de 2024, edição 3530.

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**9E1A7ECB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Prestação de serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exames por imagem — Mamografia Bilateral e Unilateral — e os Serviços de Diagnóstico ou Citologia do Colo do Útero; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Sapé - PB, 09 de Janeiro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**9A8F4BCB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2024

"Dispõe sobre a Nomeação de membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo— Biênio 2024/2026 - e das outras providências"

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.123/2007, Lei Municipal 149/2010 RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do COMTUR — Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a composição a seguir:

Maria Vidal de Moura Cruz

Presidente

Ediomarques Felicio da Silva

Vice-Presidente

Mary Janne de Moura Sudário

Secretaria

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular- Mary Janne de Moura Sudário

Suplente – David Silva Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo esporte e lazer

Titular -Maria Vidal de Moura Cruz **Suplente** - Lucialda Cesário de oliveira

Representante dos Artistico Culturais do Municipio

Titular- Izolda Nascimento Calisto da Silva

Suplente – Mathias Sousa Silva

Representante da Secretaria Municiopal de Educação

Titular – Ediomarques Felicio da Silva

Suplente - Irlania de Souza Leite

Representante de Associações ou cooperativas Municipal

Titular – Francisco Otaviano Neto

Suplente - Paloma Graziely de Sousa Bernardo

Representantes de Entidade Religiosa

Titular- Maria Margarete de Souza

Suplente – Maria de Fatima Souza

Representante dos servidores Publicos Municipais

Titular – Maria da Gloria Silva

Suplente - Ronise Trajano de Sousa Lima

Represente dos Micro e pequenos Empreendedores Municipais

Titular – João Marcos Nunes da Silva

Suplente – Ionara Leite de Souza Correia

Titular - Vandressa Laene de Abreu Abilio

Suplente – Jose Andreson Filho

Art. 2º - Os membros do presente não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, em 09 de janeiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz **Código Identificador:**BD607237

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 05/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1 ° – Fica declarada a Vacância do Cargo de Guarda Municipal, ocupado pelo servidor estável **Fabiano Sabino da Silva**, **matrícula nº 2732**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 11/01/2024.

Art. 2 ° – Caso o servidor não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.

Art. 3 ° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: C3F10B5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, inscrita no CNPJ: 32.407.715/0001-50.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 497.332,45 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:BEB6906B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares — PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.848,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais**).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**06D6630B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.385,00 (Trezentos e Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**2381F5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-61.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.322,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:65DF3458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (Hum Mil Novecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**9C305095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: **08.944.092/0001-70** E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.077,70 (Hum Mil Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**1306FE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: **08.944.092/0001-70** E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.077,70 (Hum Mil Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: E8DA93C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.310,00 (Onze Mil Trezentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 26E85624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: **08.944.092/0001-70** E HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**5DCBCED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 687.435,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**7A2777BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E M.TESTA CONFECCAO, CNPJ: 23.829.339/0001-09.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:9EA6AC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ: 10.779.833/0001-56.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares — PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.969,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 7FF3FFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.405,20 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**0C30F953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70 E** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.627,80 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:43DBC864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB**, CNPJ: **08.944.092/0001-70 E** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.867.070/0001-10.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.291,40 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 10 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: D0E9B0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição Parcelada de medicamentos, destinado a manutenção das atividades do Programa da Saúde da Família, Farmácia Básica e do Hospital Municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares – PB durante o exercício de 2024.

VENCEDORES:

1 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.187.918/0001-15 - Valor Global: R\$ 1.690.733,00

2- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.151.224/0001-28 Valor Global: R\$ 32.940,00

3- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 Valor Global: R\$ 11.440.00

4- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 Valor Global: R\$ 31.584.00

- 5- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 25.279.552/0001-01 Valor Global: R\$ 207.654,00
- 6- Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.778.201/0001-26 Valor Global: R\$ 380.275,00
- 7 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS LC123: Não Documento 26.156.923/0001-20 Valor Global: R\$ 4.000,00
- 8 H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR | Tipo: ME LC123: Sim Documento 40.069.394/0001-59

Valor Global: R\$ 1.343.538,00

9 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.187.827/0001-03

Valor Global: R\$ 394.390,00

10 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.294.636/0001-32

Valor Global: R\$ 17.210,00

- 11 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 01.722.296/0001-17 Valor Global: R\$ 49.750,00
- 12 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 03.817.043/0001-52 Valor Global: R\$ 39.852,00
- 13 SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 32.386.986/0001-76 Valor Global: R\$ 24.464.00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 09 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: A66A6DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada de medicamentos, destinado a manutenção das atividades do Programa da Saúde da Família, Farmácia Básica e do Hospital Municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares – PB durante o exercício de 2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 31.187.918/0001-15 Valor Global: R\$ 1.690.733,00
- 2- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 31.151.224/0001-28 Valor Global: R\$ 32.940,00
- 3- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 09.182.725/0001-12 Valor Global: R\$ 11.440,00
- 4- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.674.752/0001-40 Valor Global: R\$ 31.584.00
- 5- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 25.279.552/0001-01 Valor Global: R\$ 207.654,00
- 6- Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.778.201/0001-26 Valor Global: R\$ 380.275,00
- 7 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.156.923/0001-20 Valor Global: R\$ 4.000,00
- 8 H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR | Tipo: ME LC123: Sim Documento 40.069.394/0001-59
 Valor Global: R\$ 1.343.538,00

valor Global. 1.5 1.5 45.5 50,00

- 9 J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 07.187.827/0001-03 Valor Global: R\$ 394.390,00
- 10 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 07.294.636/0001-32 Valor Global: R\$ 17.210,00
- 11 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 01.722.296/0001-17 Valor Global: R\$ 49.750,00
- 12 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 03.817.043/0001-52 Valor Global: R\$ 39.852,00
- 13 SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 32.386.986/0001-76 Valor Global: R\$ 24.464.00

 ${\bf A}$ relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 09 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**5A1EBD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada de medicamentos, destinado a manutenção das atividades do Programa da Saúde da Família, Farmácia Básica e do Hospital Municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares – PB durante o exercício de 2024.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, em favor das empresas: VENCEDORES:
- 1 ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 31.187.918/0001-15 Valor Global: R\$ 1.690.733.00
- 2- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.151.224/0001-28 Valor Global: R\$ 32.940,00
- 3- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 09.182.725/0001-12 Valor Global: R\$ 11.440,00
- 4- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.674.752/0001-40 Valor Global: R\$ 31.584,00
- 5- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 25.279.552/0001-01 Valor Global: R\$ 207.654.00
- 6- Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 08.778.201/0001-26

Valor Global: R\$ 380.275,00

- 7 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS LC123: Não Documento 26.156.923/0001-20 Valor Global: R\$ 4.000,00
- 8 H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR | Tipo: ME LC123: Sim Documento 40.069.394/0001-59 Valor Global: R\$ 1.343.538.00
- 9 J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 07.187.827/0001-03 Valor Global: R\$ 394.390,00
- 10 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 07.294.636/0001-32 Valor Global: R\$ 17.210,00
- 11 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 01.722.296/0001-17 Valor Global: R\$ 49.750,00
- 12 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli LC123: Não Documento 03.817.043/0001-52 Valor Global: R\$ 39.852,00
- 13 SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS LC123: Sim Documento 32.386.986/0001-76 Valor Global: R\$ 24.464,00

Tavares - PB, 10 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: A24D84AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2023, que objetiva: Locação de Tratores equipado com grade aradora para corte de terras no município de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 162.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de Dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2023, que objetiva: Locação de Tratores equipado com grade aradora para corte de terras no município de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 162.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Tratores equipado com grade aradora para corte de terras no município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 1007 2065 APOIO E ASSISTENCIA AGROPECUARIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 29/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00458/2023 - 29.12.23 - AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 162.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de Dezembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 4D605C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

N°. CONTRATO: 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: ANDRE ABRANTES GERMANO 05755046417-

GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Objeto: CONTRATAÇÃO **DIRETA** DE **EMPRESA** APOIO **ESPECIALIZADA** ADMINISTRATIVO, \mathbf{EM} ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA31/12/2024

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, EM 12 DE JANEIRO DE 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:556CE875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 048, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga o Decreto 044 de 02 de janeiro de 2024, e determina a atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna (UFIR), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei complementar Municipal nº 24 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna - UFIR, nos termos do §2°, do art. 280, da Lei Complementar Municipal n° 24/2013;

CONSIDERANDO, que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UFIR, pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UFIR e sim impedindo que artificiosamente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO, que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo, mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Al-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:

- **Art.** 1°. Fica autorizado a atualização monetária da Unidade da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna pelo percentual de **4,62%** (**quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento**) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.
- **Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no art. 280 da Lei Complementar Municipal nº 024 de 20 de dezembro de 2013, o valor da unidade fiscal de Referência do Município de Uiraúna- PB (UFIR) para o exercício 2024 corresponderá a **R\$ 37,00 (trinta e sete reais)**.
- **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto 044 de 02 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 12 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6C11F1BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, cotação adicional de propostas de preços para o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Diamante-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 13:00 (treze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 11 de junho de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Café da manhã (café e leite (xícara), pão, queijo, ovo (unidade) bolo (fatia)	UND	200		
2	Almoço tipo quentinha ou PF, com refrigerante de 1 litro As refeições deverão conter: Feijão carioquinha, sempre verde, preto ou fava Arroz branco, refogado ou de leite Macarrão espaguete ou talharim Farofa de cuscuz ou mandioca Verduras cruas ou cozidas Batata doce ou batata frita Carne assada, guisada, bife, linguiça, frango, etc. Dois tipos de carne A quentinha com peso mínimo de 500g. Em caso de falta ou escassez de algum dos produtos, o mesmo deve ser substituído por um similar.		800		
3	Almoço comercial, com refrigerante de 1 litro As refeições deverão conter: . Feijão carioquinha, sempre verde, preto ou fava . Arroz branco, refogado ou de leite . Macarrão espaguete ou talharim	UND	800		

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

К\$:)	
Data:	/	/	
Validade d	lo Orcamen	to•	

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:B3F8D059

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ARP PP 024 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

CNPJ: 3	7.929.885/0001-18					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	PNEU 225/75 R16		UND	30	1.350,00	40.500,00
	PNEU 175/70 R14		UND	80	475,00	38.000,00
	PNEU 185/65 R15		UND	12	520,00	6.240,00
	PNEU 205/75 R16		UND	12	1.190,00	14.280,00
5	PNEU 215/75 R17,5 LISO		UND	16	1.700,00	27.200,00
5	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO		UND	16	1.900,00	30.400,00
7	PNEU 750/16 10PR LISO		UND	20	1.500,00	30.000,00
3	PNEU 750/16 10PR BORRACHUDO		UND	20	1.650,00	33.000,00
)	CÂMARA PARA PNEU 750/16		UND	38	140,00	5.320,00
10	COLETE 750/16		UND	38	75,00	2.850,00
11	PNEU 17.5X25 16L		UND	4	7.400,00	29.600,00
12	CÂMARA PARA PNEU 17.5X25 16L		UND	4	630,00	2.520,00
13	CÂMARA PARA PNEU 900/20		UND	32	190,00	6.080,00
14	COLETE ARO 20		UND	32	90,00	2.880,00
15	PNEU 900/20 14L LISO		UND	16	2.390,00	38.240,00
16	PNEU 900/20 14L BORRACHUDO		UND	16	2.550,00	40.800,00
17	PNEU 275/80 R22,5 LISO		UND	16	2.900,00	46.400,00
18	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO		UND	16	3.200,00	51.200,00
19	PNEU 750/16 TRATOR		UND	6	1.450,00	8.700,00
20	PNEU 12.4/24 12 LONAS		UND	2	3.350,00	6.700,00
21	CÂMARA PARA PNEU 12.4/24 12 LONAS		UND	2	450,00	900,00
22	PNEU 19.5 L24 12 LONAS		UND	2	7.400,00	14.800,00
23	CÂMARA PARA PNEU 19.5 L24 12 LONAS		UND	2	580,00	1.160,00
24	PNEU 195/65 R15		UND	16	690,00	11.040,00
25	PNEU 12.5/80-18M 12L		UND	2	3.250,00	6.500,00
26	CÂMARA PARA PNEU 12.5/80–18 12L		UND	2	330,00	660,00
27	PNEU 18.4/15-30 12 LONAS		UND	4	6.850,00	27.400,00
28	CÂMARA PARA PNEU 18.4/15–30 12L		UND	4	630,00	2.520,00
29	PNEU 1400/24 G2/L2 16L		UND	4	5.790,00	23.160,00
30	CÂMARA PARA PNEU 1400/24 G2/L2 16L		UND	6	480,00	2.880,00
31	PNEU 18.4/15-34 12PR		UND	2	7.000,00	14.000,00
32	CÂMARA PARA PNEU 18.4/15–34 12PR		UND	2	630,00	1.260,00
33	PNEU 14.9/24 10L		UND	2	4.350,00	8.700,00
34	CÂMARA PARA PNEU 14.9/24 10L		UND	2	480,00	960,00
5	COLETE ARO 24		UND	6	240,00	1.440,00
66	PNEU 255/70 R16		UND	8	1.450,00	11.600,00
37	PNEU 225/70 R16		UND	8	1.350,00	10.800,00
38	PNEU 225/65 R16		UND	8	1.350,00	10.800,00
39	PNEU 225/65 R17		UND	8	1.280,00	10.240,00
10	PNEU 215/65 R16	İ	UND	8	1.150,00	9.200,00
TOTAL	•	•	•	•	•	630,930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Logradouro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LARISSE LEONIA DE PONTES NERI.

CNPJ: 37.929.885/0001-18.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 630.930,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:F4580151

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ARP PP 026 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de combustíveis e derivados para atender a necessidade da frota de veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Logradouro e aos Fundos Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação de Logradouro no exercício de 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA								
CNPJ: 31	CNPJ: 31.920.977/0001-50								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	Gasolina Comum		litros	100000	5,74	574.000,00			
2	Óleo Diesel Comum S–500		litros	30000	6,29	188.700,00			
3	Óleo Diesel S10		litros	130000	6,38	829.400,00			
4	Etanol Comum		litros	20000	4,08	81.600,00			
TOTAL						1.673.700,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Logradouro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA.

CNPJ: 31.920.977/0001-50. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 1.673.700,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:20C7B66D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2023, DE 28/09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 003/2024

Homologa o Resultado do Processo de Seleção de Gestão Escolar, objeto do Edital nº 001/2023, de 28/09/2023, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo de Gestão Escolar - Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 08/01/2024

DECRETA:

- Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção de Gestão Escolar Edital nº 001/2023, de 28 de setembro de 2023.
- **Art. 2º.** Deve a Secretaria Municipal de Administração publicar a classificação conforme anexo, do Processo de Seleção de Gestão Escolar, a que se refere o art. 1º, como já informado e, dando ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a contratação e posse dos aprovados, conforme as necessidades da Administração.
- **Art. 3°.** O prazo de validade do referido Processo de Seleção de Gestão Escolar é de um (2) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser reconduzido para outros mandatos.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada – PB, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 001/2023, de 28/09/2023 RESULTADO FINAL – 05/01/2024

	CANDIDATO(A)	1ª etapa Prova Escrita	2ª etapa Entrevista	3ª etapa Prova de Títulos	TOTAL
1°	ARICLENES CORDEIRO AZEVEDO	77,5	85	50	212,5
2°	DYEGO HEVERTON SOUZA VASCONCELOS	87,5	82	40	209,5
3°	GILCÉLIO CORDEIRO COSTA	85	80	40	205
4º	LUZIA HELENA SOUTO DE VASCONCELOS DANTAS	80	76	30	186
5°	LUANA BATISTA SOUTO	72,5	77	20	169,5
6°	MARIA DA LUZ OLIVEIRA	67,5	71	20	158,5
7°	ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES	65	73	20	158
8°	MARIA JOSÉ TARGINO DE SOUTO SANTOS	80	51	20	151
9°	MARIA DA LUZ BARROS DOS SANTOS	65	66	20	151
10°	VITÓRIA RÉGIA OLIVEIRA RODRIGUES	55	74	20	149
11°	MARIZETE MACHADO DA COSTA SANTOS	62,5	61	20	143,5
12 ^a	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA	55	64	20	139
13°	IRINEIDE PEREIRA SILVA CORDEIRO	55	63	20	138
14°	JOSENILTA LIRA DA SILVA	60	52	25	137
15°	LUZIA RAISSA BEZERRA DE MACEDO	60	70	5	135

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: A4549289

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, cotação adicional de preços para a prestação de serviço de apoio administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Quant de pessoas por mês	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
	Acompanhamento, organização de documentos, acompanhamento de					
	pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta e média					
1	complexidade, na seleção, recebimento, triagem e organização de toda a	Mês	12	150		
	documentação administrativa junto a Secretaria de Saúde, referente a cada					!
	paciente que se deslocará do município de Santana dos Garrotes/PB.					

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:C7FC58E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico - 022/2023 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAIXA SOM POTÊNCIA:10 W/, VOLTAGEM:USB 5V OU DC 5V. V/, APLICAÇÃO:SALA DE AULA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPECIFICAÇÕES ALTO FALANTE: 2X2.CONEXÃO: USB E P2/, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:200 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 120,00									
Fornecedor	Situação		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001-83)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 10:56:14 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	MULTI	MULTI	10	562,50				
Item: 0002 - GELADEIRA REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 300 A 350 L TIPO: VERTICAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: BIVOLT V - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.748,03									
Fornecedor	Situação		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 10:56:14 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	CONSUL - CRB36ABBNA	CONSUL - CRB36ABBNA	2	5.218,00				
PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR/, CÂMERA	Item: 0003 - TABLET TELA:SUPERIOR A 10 POL/, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 4 GB GB/, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB/, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SUPERIOR A 32 GB/, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR/, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX/, CÂMERA TRASEIRA:ATÉ 8 MPX/, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH/, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 2.544,32								
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
	Adjudicado em: 08/01/2024 - 10:56:14 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	STROND P31	STROND P31	62	51.398,00				

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**6BA9DDF5

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 022/2023 Resultado da Homologação

0001 - CAIXA SOM POTÊNCIA:10 W/, VOLTAGEM:USB 5V OU DC 5V. V/, APLICAÇÃO:SALA DE AULA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPECIFICAÇÕES ALTO FALANTE: 2X2.CONEXÃO: USB 1 P2/, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:200 - MULTI - Valor Referência: 120,00								
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	MULTI	10 Unidade	56,25	562,50	Homologado em 10/01/2024 14:38:39 Por: Ana Maria da Silva Oliveira			
	0002 - GELADEIRA REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 300 A 350 L TIPO: VERTICAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVIVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: BIVOLT V - CONSUL - CRB36ABBNA - Valor Referência: 2.748,03							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSUL - CRB36ABBNA	2 Unidade	2.609,00	5.218,00	Homologado em 10/01/2024 14:38:44 Por: Ana Maria da Silva Oliveira			
0003 - TABLET TELA:SUPERIOR A 10 POL/, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 4 GB GB/, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB/, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SUPERIOR A 32 GB/, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR/, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX/, CÂMERA TRASEIRA:ATÉ 8 MPX/, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH/, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO - STROND P31 - Valor Referência: 2.544.32								
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND P31	62 Unidade	829,00	51.398,00	Homologado em 10/01/2024 14:38:48 Por: Ana Maria da Silva Oliveira			

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:FF171313

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0002/2024 - NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS.

Deste modo, temos contratação direta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Descrição do Serviço: Digitação e Confecção de Empenho no Sistema de Contabilidade com Gestão do Sagres Diário pela Câmara Municipal Principais Características:

Digitação de Empenhos: Profissionais qualificados efetuam a entrada de dados no sistema de contabilidade, assegurando a precisão e integridade das informações relacionadas aos empenhos. Isso resulta em um controle financeiro mais eficaz e na geração de relatórios detalhados.

Confecção de Empenhos: A equipe especializada na confecção de empenhos elabora documentos claros e organizados, seguindo os padrões exigidos pela legislação. Isso proporciona uma administração financeira eficiente e a conformidade com as práticas contábeis recomendadas.

Gestão do Sagres Diário: O serviço inclui a responsabilidade pelo envio regular do Sagres Diário, garantindo que a Câmara Municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas. A gestão adequada do Sagres Diário contribui para a transparência nas atividades financeiras, fornecendo informações cruciais para a tomada de decisões e auditorias.

Conformidade Legal: Todas as etapas do serviço são conduzidas em estrita conformidade com as normas contábeis e regulamentações locais. A equipe está atenta às atualizações legislativas, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre em conformidade com as exigências legais.

Eficiência e Segurança: A eficiência operacional é maximizada, e medidas de segurança são implementadas para proteger a integridade e confidencialidade dos dados financeiros. Isso assegura que as informações estejam resguardadas contra acessos nãoautorizados.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

Itens	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONFECÇÃO DE EMPENHO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, ENVIO DOSAGRESDIÁRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS OBS: SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO ORC, COM DISPONIBILIDADE DE CARGA HORARIA DE 30HORASMENSAIS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS	MÊS	12		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS Á CARGO DA CÂMARA. OBS: SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO ORC, COM DISPONIBILIDADE DE CARGA HORARIA DE 30HORASMENSAIS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS	MÊS	12		
				VALOR TOTAL	

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ nº 01.674.553/0001-92. E-MAIL: camara.municipal.vieiropolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 0002/2024**. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.000 Câmara Municipal; 01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 15001000Recursos livres (Ordinário)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEVIEIRÓPOLIS.

Descrição do Serviço: Digitação e Confecção de Empenho no Sistema de Contabilidade com Gestão do Sagres Diário pela Câmara Municipal Principais Características:

Digitação de Empenhos: Profissionais qualificados efetuam a entrada de dados no sistema de contabilidade, assegurando a precisão e integridade das informações relacionadas aos empenhos. Isso resulta em um controle financeiro mais eficaz e na geração de relatórios detalhados.

Confecção de Empenhos: A equipe especializada na confecção de empenhos elabora documentos claros e organizados, seguindo os padrões exigidos pela legislação. Isso proporciona uma administração financeira eficiente e a conformidade com as práticas contábeis recomendadas.

Gestão do Sagres Diário: O serviço inclui a responsabilidade pelo envio regular do Sagres Diário, garantindo que a Câmara Municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas. A gestão adequada do Sagres Diário contribui para a transparência nas atividades financeiras, fornecendo informações cruciais para a tomada de decisões e auditorias.

Conformidade Legal: Todas as etapas do serviço são conduzidas em estrita conformidade com as normas contábeis e regulamentações locais. A equipe está atenta às atualizações legislativas, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre em conformidade com as exigências legais.

Eficiência e Segurança: A eficiência operacional é maximizada, e medidas de segurança são implementadas para proteger a integridade e confidencialidade dos dados financeiros. Isso assegura que as informações estejam resguardadas contra acessos nãoautorizados.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3547-1000 ou através do E-mail: camara.municipal.vieiropolis@gmail.com

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006:
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Vieirópolis, em 11 de janeiro de 2024

JOAO HENRIQUE ARTHUR DA SILVA

Assessor De Gabinete

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**652C42D6